



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 027

SÁBADO, 12 DE ABRIL DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 34ª SESSÃO, EM 11 DE ABRIL DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 103/79, que introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que trata do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 18/76 (nº 53-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, a 8 de novembro de 1968.

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/79 (nº 4.493-B, de 1977, na origem), que dá a denominação “Augusto Frederico Markus” ao Terminal Rodoferro-hidroviário de Estrela—RS.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 26/79 (nº 23-B/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, celebrado em Brasília, no dia 30 de abril de 1979.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 48/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estabelece que os benefícios do INPS serão reajustados na mesma proporção do reajustamento do salário mínimo.

— Projeto de Lei do Senado nº 49/80, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que revoga a letra “e” do parágrafo único do art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.3 — Requerimentos

— Ns 65 a 68/80, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para os Projetos de Resolução ns 4, 5, 12 e 15, de 1980, que autorizam as prefeituras municipais que mencionam a elevarem os montantes de suas dívidas consolidadas, a fim de que figurem na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovados.**

1.2.4 — Ofício

— Do Sr. Saldanha Derzi, comunicando que representará o Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, em conclave que menciona.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR FRANCO MONTORO — A importância da união de todos os brasileiros em defesa de um programa nacional de álcool.

SENADOR JOSÉ LINS, como Líder — Apoio dispensado pelo Governo Federal à produção de álcool no País, face críticas formuladas sobre o assunto pelo seu antecessor na tribuna.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Apelo à Presidência da LBA no sentido de promover a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Aracaju.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 69/80, do Sr. Senador Arnon de Mello, solicitando licença para tratamento de saúde, no período que menciona. **Aprovado.**

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Referente a convocação do suplente do Sr. Senador Arnon de Mello.

1.2.8 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 50/80, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que altera o art. 126, § 2º, letras “d” e “f” do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 46/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia baixadas pelos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, e pelo Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, alusivas ao 16º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 187/79, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, que revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea “f” do inciso “I” do art. 702, da alínea “b” do artigo 894, da alínea “a” do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 159/79, que suspende a execução do art. 4º e seu parágrafo único do Decreto nº 5.891, de 22 de dezembro de 1975, do Estado do Maranhão. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 208/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a remuneração profissional mínima dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos, e dá outras providências. **Aprovado,** em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 244/79, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que altera o título da Seção IV do Título I da Parte Especial e acrescenta parágrafos ao art. 154 do Código Penal. **Aprovado,** em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 127/79-Complementar, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que revoga dispositivo da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970. Declarado prejudicado. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MILTON CABRAL — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 50/80, apresentado por S. Exª no Expediente da presente sessão.

SENADOR PAULO BROSSARD, como Líder — Solicitação ao Ministro da Educação e Cultura e ao Presidente Luiz Viana, em favor da Biblioteca Riograndense, da cidade do Rio Grande — RS.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO, como Líder — Posicionamento do PT quanto à realização de eleições municipais no corrente ano.

SENADOR BERNARDINO VIANA — Comentários a respeito da estrutura agrária do País, a propósito de reportagem publicada na revista *Veja*, de 26-3-80, sobre o assunto.

SENADOR ALMIR PINTO — Importância da formação de técnicos de nível médio. Reativação, através do INEP, das Escolas de Artes Industriais.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Barateamento do pedágio cobrado na ponte Rio—Niterói, para permitir a sua utilização por veículos de cargas.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Lourival Baptista, pronunciado na sessão de 7-4-80 (Republicação)

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 34ª SESSÃO, EM 11 DE ABRIL DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NILO COELHO E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES.

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guioimard — Evandro Carreira — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Itamar Franco — Franco Montoro — José Caixeta — Henrique Santillo — Mendes Canale — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES NºS 153 E 154, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1979, que introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que trata do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

PARECER Nº 153, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hugo Ramos

1. O Projeto, de autoria do nobre Senador Orestes Quércia, propõe seja introduzida alínea "f" ao inciso II do artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para ensejar a movimentação da conta vinculada pelo empregado que viaje para o exterior, com a finalidade de realizar estudos de pós-graduação.

2. O Projeto preenche os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, sendo de assinalar não se compreender possa o empregado liberar o FGTS para o exercício de atividades comerciais e industriais, sem que isso lhe seja igualmente possível, para o aprimoramento técnico-profissional e cultural do trabalhador.

3. Isto posto, somos pela aprovação do Projeto.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Hugo Ramos, Relator — Cunha Lima — Almir Pinto — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Amaral Furlan — Lenoir Vargas — Murilo Badaró.

PARECER Nº 154, DE 1980

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Propõe o ilustre Senador Orestes Quércia a alteração do artigo 8º da Lei nº 5.107, de 1966, de modo que possa o empregado optante utilizar 50% do valor de sua conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço "quando viajar ao exterior com a finalidade de fazer curso de pós-graduação, com duração superior a seis meses".

Muitos têm sido os projetos apresentados ao Congresso Nacional visando a ampliar as hipóteses de utilização do saldo das contas do FGTS. A sua quase totalidade, porém, foi rejeitada após o judicioso exame das Comissões Técnicas desta Casa ou da Câmara dos Deputados. Nós mesmos nos filiamos à corrente dos que entendem necessário preservar as finalidades do "FGTS", mantidas, apenas, as atuais hipóteses de saque.

O Brasil, entretanto, é ainda um país carente de conhecimentos técnico-científicos. Dispensamos somas fantásticas com a remessa de dólares para o exterior a título de "assistência técnica" e "royalties", porque, simplesmente, nos falta, em vários setores, aquele *know-how* ou a capacidade de "fazer sozinho".

Ora, é através da formação profissional especializada, de alto nível, como o são os cursos de pós-graduação, que os nossos profissionais poderão haurir os conhecimentos indispensáveis ao desenvolvimento tecnológico que nos falta.

O projeto, destarte, tem esse objetivo ao criar facilidades para aqueles que buscam o aperfeiçoamento profissional, dando-lhes condições materiais para fazerem os cursos de que necessitam, pois nem todos são aquinhoados com bolsas de estudo e estas, por sua vez, são insuficientes para a manutenção dos estudantes em países de elevado padrão social.

Esse aspecto, aliás, sempre mereceu a preocupação do Governo que, por meio de providências objetivas, nunca regateou esforços para estimular essas viagens de estudo. Como exemplo, vale lembrar que, antes da extinção do depósito compulsório, os nossos bolsistas, quando convidados por instituições oficiais do exterior, eram isentos dessa obrigação.

Certamente que a matéria, se transformada em lei, receberá criteriosa regulamentação, de modo a evitar abusos e deformações de suas elevadas finalidades.

Com estas considerações, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1980. — Lenoir Vargas, Presidente em exercício — Jutahy Magalhães, Relator — Humberto Lucena — Aloysio Chaves — Nelson Carneiro — Franco Montoro.

PARECERES NºS 155, 156 E 157, DE 1980

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1976 (nº 53-B, de 1976, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, a 8 de novembro de 1968".

PARECER Nº 155, DE 1980
Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Saldanha Derzi

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal, pela Mensagem nº 81, de 1976, encaminhou à aprovação do Congresso Nacional o texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, a 8 de novembro de 1968.

A referida Convenção tem o propósito de aumentar a segurança nas rodovias, adotando regras uniformes de trânsito para aplicação pelas partes contratantes e representa um grande esforço no sentido de se reduzirem os índices, bastante elevados, de acidentes rodoviários registrados em todo o mundo.

A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, na qual se esclarece ter solicitado detalhado estudo ao Conselho Nacional de Trânsito e acolhido sugestões da Organização dos Estados Americanos, que recomendaram, como conveniente, reservas aos art. 20, § 2º alíneas "a" e "b" — art. 23, § 2º alínea "a" — art. 40, e no Anexo nº 5, itens 5 "c" — item 28 — 39 — 41 e 42.

Observando-se a importância, oportunidade e validade do assunto que objetivou a presente Convenção Internacional, em Viena, e atendendo às alterações propostas pelo CONTRAN em área de sua específica competência, a Comissão de Relações Exteriores é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em apreço.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1979. — Tarso Dutra, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Pedro Pedrossian — Bernardino Viana — Mendes Canale — Itamar Franco — Mauro Benevides — Amaral Peixoto — Paulo Brossard — Lomanto Júnior.

PARECER Nº 156, DE 1980

(Preliminar)

Da Comissão de Transportes, Comunicações
e Obras Públicas

Relator: Senador Vicente Vuolo

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, o texto da Convenção sobre o Trânsito Viário, firmado entre o Brasil e outros Países, em Viena, a 8 de novembro de 1968.

2. A Câmara dos Deputados, examinando a proposição, houve por bem apresentar o presente Projeto, que foi aprovado sem restrições.

3. Na exposição de Motivos, o Ministro das Relações Exteriores informa que a convenção aludida foi elaborada com a finalidade de facilitar o trânsito internacional e de aumentar a segurança nas rodovias, mediante a adoção de regras uniformes.

4. Informa, ainda, que o Conselho Nacional de Trânsito, acolhendo sugestões da Organização dos Estados Americanos, considerou conveniente que o instrumento de ratificação contivesse algumas reservas.

5. Em verdade, essas restrições, consubstanciadas em sete (7) emendas e seis (6) sugestões, são adequações ao Código Nacional de Trânsito (Lei nº 5.108, de 1966).

6. Sem embargo, entretanto, cumpre pedir atenção para o art. 40, cujo texto original estabelece:

"Art. 40:

Disposição transitória

Durante dez anos, a partir da entrada em vigor da presente Convenção, de conformidade com o § 1º do art. 47, os reboques em circulação internacional, qualquer que seja seu peso máximo autorizado, serão beneficiados pelas disposições da presente Convenção, mesmo que não sejam matriculados."

A reserva do Conselho Nacional de Trânsito é do seguinte teor:

"Art. 40:

Justificativa: Não se deve permitir aos reboques não matriculados entrarem em circulação internacional, ainda que pelo prazo de dez (10) anos".

Por conseguinte, essa restrição atendeu ao que dispõe o art. 52 e seguintes do Código de Trânsito, regulamentado pelo Decreto nº 62.127, de 1968, art. 108, parágrafo 2º.

7. Do ponto de vista da política nacional de transporte, cumpre lembrar que o modo mais usado atualmente para transporte internacional de carga geral é o do seu acondicionamento em contenedores. Como se sabe, esse equipamento constitui-se de um cofre de carga padronizado e lacrado, com livre trânsito internacional, podendo ser instalado sobre reboque, o qual tem finalidade de facilitar o trânsito em portos e em rodovias. Neste caso de locomoção são usados navios especiais porta-contenedores, do tipo "RO/RO" (*Roll on-Roll off*), já que o conjunto contenedor-reboque é embarcado e desembarcado mediante a sua articulação a caminhão-trator, e não mediante o uso de guindastes e pontes-rolantes.

Obviamente, tal procedimento no sentido de unitizar a carga propicia cortes nos custos de transbordos e nos prêmios de seguros, mas sobretudo redução nos prazos de viagens internacionais que usem várias modalidades de transporte, designado por transporte intermodal. E isso porquanto os benefícios fiscais concedidos para essas operações portuárias referem-se ao prazo de, no máximo, três (3) dias para desembarque de contenedor, porém, no caso de *Roll on — Roll off*, o prazo é de apenas seis (6) horas. Ademais, para que a empresa seja classificada de intermodal deve realizar o transporte completo. Isso exige dispor apenas de caminhão-trator e usar conjunto reboque-contenedor embarcável, não sendo necessário desalfandegar o contenedor e colocá-lo em veículo "portacontainer" nacional, já que neste caso não será mais um sistema intermodal, porém transporte segmentado ou sucessivo.

Esse o motivo por que o art. 39 do Decreto nº 80.145, de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.288, de 1975, que dispõe sobre utilização, movimentação e transporte, inclusive intermodal, de mercadorias em unidades de carga, estabelece que o regime aplicado aos contenedores poderá ser estendido aos semi-reboques rodoviários. Em outras palavras, admite-se a circulação temporária de reboque estrangeiro, o que implica na desnecessidade de registrá-lo na forma estabelecida pelo Código Nacional de Trânsito.

Por conseguinte e antes de um pronunciamento definitivo sobre a matéria, julgamos de bom aviso ouvir o Poder Executivo sobre a desnecessidade da ressalva ao art. 40 da Convenção em exame, juntando cópia do presente parecer preliminar.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1979. — Benedito Ferreira, Presidente — Vicente Vuolo, Relator — Affonso Camargo — Pedro Pedrossian.

PARECER Nº 157, DE 1980

Da Comissão de Transportes, Comunicações
e Obras Públicas

Relator: Senador Vicente Vuolo

Após cumprida a diligência, retorna a esta Comissão o presente projeto que aprova o texto da Convenção sobre Trânsito Viário.

As informações do Conselho Nacional de Trânsito são do seguinte teor:

"A reserva ao art. 40 da Convenção sobre Trânsito Viário é necessária, vez que ressalva a aplicação do Código Nacional de Trânsito, no seu art. 52 e seguintes e do seu Regulamento (Decreto nº 62.127, de 1968, art. 108, § 2º). A dúvida suscitada pelo nobre Senador Vicente Vuolo, Relator da matéria na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas do Senado, não se justifica pelo seguinte motivo: a disposição do Decreto nº 80.145, de 1977, que dispõe sobre utilização, movimentação e transporte de *containers*, refere-se exclusivamente aos aspectos fiscais e aduaneiros das operações com aquele tipo de unidade de carga. Aludida disposição (art. 39 do Decreto nº 80.145/77) estende aos reboques e semi-reboques o regime aduaneiro aplicado aos *containers*. Não se trata, portanto, de questão de trânsito de que se ocupa o Código Nacional de Trânsito e seu Decreto regulamentador e a Convenção sobre Trânsito. A disposição constante no art. 3º do Decreto nº 80.145/77, que regulamenta a Lei nº 6.288, de 1975, não revoga o disposto no art. 52 do Código Nacional de Trânsito. Os reboques e semi-reboques brasileiros é estrangeiros que operam no transporte intermodal, embora gozem, no Brasil, do regime aduaneiro de admissão temporária, *não estão, portanto, isentos da obrigatoriedade de registro (matrícula) estabelecida no Código Nacional de Trânsito do Brasil e na legislação dos demais países.*"

Assim, verificando-se que a dúvida considerada no parecer anterior está esclarecida, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 9 de abril de 1980. — Passos Pôrto, Presidente (eventual) — Vicente Vuolo, Relator — Lomanto Júnior — Affonso Camargo.

PARECER Nº 158, DE 1980

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 85, 1979 (nº 4.493-B/77, na origem), que dá a denominação "Augusto Frederico Markus" ao Terminal Rodoferro-hidroviário de Estrela—RS".

Relator: Senador Afonso Camargo

O presente projeto, de iniciativa do ilustre Deputado Norberto Schmidt, dá a denominação de "Augusto Frederico Markus" ao Terminal Rodoferro-hidroviário de Estrela—RS.

A Justificação informa que o homenageado faleceu em 1977 e que exerceu durante duas administrações as funções de administrador do município, sendo a primeira como intendente Municipal e a segunda na condição de Prefeito. Foi consagrado, pois, pelos seus munícipes que o tiveram duas vezes como Chefe de Governo da comunidade, onde teve atividade exemplar e dinâmica. Foi ele quem deu início ao encascalhamento das estradas do interior do município, até então de difícil tráfego em épocas chuvosas, já que se trata de região onde prevalece o barro vermelho, extremamente resvaliço.

Diz, ainda, o aludido documento:

"É filha do saudoso cidadão, a Senhora Lucy Markus Geisel, esposa do atual Presidente da República.

No dia 10 de novembro corrente foi inaugurado oficialmente o Terminal Rodoferro-hidroviário de Estrela, cidade natal do Senhor Augusto Frederico Markus. Quando do seu sepultamento, ao qual estávamos presente, foi sugerido por terceira pessoa que seria de justiça que se desse ao Terminal, inaugurado na véspera, o nome daquele que tantos méritos já havia granjeado perante a coletividade estrelense.

Realmente, entendemos que o falecido administrador é inteiramente merecedor da modesta homenagem que desejamos prestar à sua memória, mormente sabendo que o seu filho, engenheiro Arno Markus é Presidente da PORTOBRÁS, que foi a executora da obra.

O nome Markus, por diversas razões, pois, não pode ser divorciado da obra monumental que o Terminal Rodoferro-hidroviário representa para o Rio Grande do Sul e sua economia."

Do ponto de vista que cabe a esta Comissão examinar, cumpre apenas assinalar que o projeto atende ao que preceitua a Lei nº 6.682, de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, já que Estrela—RS, no rio Taquari, consta da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do aludido Plano, sob número 81 (oitenta e um).

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 9 de abril de 1980. — Vicente Vuolo, Presidente (em exercício) — Afonso Camargo, Relator — Lomanto Júnior — Passos Porto.

PARECERES Nºs 159 E 160, DE 1980

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1979 (nº 23-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, celebrado em Brasília, no dia 30 de abril de 1979".

PARECER Nº 159, DE 1980

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Nelson Carneiro

Atendendo a preceito constitucional, o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, celebrado em Brasília, no dia 30 de abril de 1979.

A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

O referido documento esclarece que o ato internacional em apreço é a consecução comum dos desejos de um fortalecimento cada vez maior dos laços que unem os dois países, tanto no campo comercial, como no da aproximação afetiva de seus povos.

Justificando o interesse nacional na ratificação do texto, argumenta, ainda, o Senhor Chanceler:

"Este novo instrumento, resultado de cuidadosa negociação, vem atualizar e ampliar o alcance dos mecanismos de troca vigentes entre os dois países,

já previsto no Acordo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica assinado em 15 de maio de 1961, a ser substituído pelo presente documento.

Partindo das cifras mínimas registradas ao tempo da assinatura do Acordo ainda em vigor, o comércio entre o Brasil e Hungria veio tomando crescente impulso e aumentou de cinco vezes no transcorrer da última década, aproximando-se hoje do montante de 100 milhões de dólares, com permanente *superavit* em favor do Brasil".

Analisando detalhadamente o presente ato internacional, verificamos que o mesmo foi escurposamente redigido segundo a melhor forma e preceitos consagrados pelo Direito Internacional Público, respeitada a soberania jurídica de cada nação e observado o princípio de reciprocidade de tratamento nos direitos do cidadão e pessoas jurídicas do outro Estado, no pleno gozo do tratamento de nação mais favorecida.

De nossa parte, nada encontramos que possa ser oposto ao ajuste ora em exame por esta Comissão, razão por que opinamos pela sua aprovação na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1979.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Tarso Dutra, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Saldanha Derzi — Pedro Pedrossian — Lomanto Júnior — Lenoir Vargas — Mauro Benevides — Almir Pinto — Amaral Peixoto — Tancredo Neves — Mendes Canale — José Richa.

PARECER Nº 160, DE 1980

Da Comissão de Economia

Relator: Senador José Lins

Com a Mensagem nº 178, de 1979, o Senhor Presidente da República, atendendo ao disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Comércio e Pagamento, celebrado em Brasília, entre os Governos do Brasil e da Hungria.

Acompanha a matéria Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual S. Ex^a esclarece que:

"Este novo instrumento, resultado de cuidadosa negociação, vem atualizar e ampliar o alcance dos mecanismos de troca vigentes entre os dois países, já previstos no Acordo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica, assinado em 15 de maio de 1961, a ser substituído pelo presente documento.

Partindo das cifras mínimas registradas ao tempo da assinatura do Acordo ainda em vigor, o comércio entre o Brasil e a Hungria veio tomando crescente impulso e aumentou de cinco vezes no transcorrer da última década, aproximando-se hoje do montante de 100 milhões de dólares, com permanente *superavit* em favor do Brasil."

Examinando a possibilidade de que uma alteração no Acordo, com permanente "superavit", viesse trazer eventual prejuízo à nossa balança comercial, verificamos que "o novo Acordo não apresenta inovação na sua estrutura" e que "o comércio entre o Brasil e a Hungria veio tomando crescente impulso".

Atentamos, então, para o fato de não estar o governo descuidando-se de agilizar o nosso comércio externo, procurando, sempre, ampliar as possibilidades de exportação de nossos produtos industriais ou não.

No que respeita à competência regimental desta Comissão, opinamos pela aprovação do texto em apreciação, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1979.

Sala das Comissões, 27 de março de 1980. — Teotônio Vilela, Presidente — José Lins, Relator — Bernardino Viana — Luiz Cavalcante — Pedro Simon — Milton Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 48, DE 1980

Estabelece que os benefícios do INPS serão reajustados na mesma proporção do reajustamento do salário mínimo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o § 2º do artigo 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social):

"§ 2º O índice de reajustamento será o mesmo do salário mínimo."

Art. 2º O custeio do encargo financeiro decorrente desta lei será atendido, se necessário, com o acréscimo de até cinqüenta por cento da cota de previdência a que se refere a letra b do item IV do art. 4º do Decreto-lei nº 651, de 26 de agosto de 1938, com a redação que lhe deu o art. 1º do Decreto-lei

nº 1.505, de 23 de dezembro de 1976, incidente sobre o preço ex-refinaria da gasolina "A".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

São dois os critérios que disciplinam, na forma da legislação atual, a revisão dos benefícios (aposentadorias, auxílios, abonos e pensões) concedidos pelo INPS: um, baseado nos índices de reajustamento da política salarial; outro, com fundamento no reajustamento do salário mínimo, consoante a seguinte legislação:

LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

"Art. 67. Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados sempre que fora alterado o salário mínimo.

§ 1º O reajustamento de que trata este artigo será devido a partir da data em que entrar em vigor o novo salário mínimo, arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 2º Os índices de reajustamento serão os mesmos da política salarial estabelecida no art. 1º do Decreto-lei nº 15, de 29 de julho de 1966, considerado como mês básico o da vigência do novo salário mínimo."

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Art. 3º

§ 5º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada não poderá ser inferior aos seguintes percentuais, em relação ao valor do salário mínimo mensal de adulto vigente na localidade de trabalho do segurado:

- I — a 90%, para os casos de aposentadoria;
- II — a 75%, para os casos de auxílio-doença;
- III — a 60%, para os casos de pensão.

Tal diversidade de critérios para atualização do valor dos benefícios determina disparidades no reajustamento das aposentadorias e pensões como o demonstra o seguinte quadro:

ANO	Percentual de aumento do salário mínimo e dos benefícios regidos pelo § 3º do art. 5º da Lei nº 5.890, de 8-6-1973	Percentual de aumento dos demais benefícios § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social
1967	25,00%	25,00%
1968	23,43%	23,00%
1969	20,37%	21,00%
1970	20,00%	17,00%
1971	20,50%	18,00%
1972	19,15%	19,00%
1973	16,10%	16,00%
1974	20,80%	21,00%
1975	41,40%	38,00%
1976	44,14%	43,00%
1977	44,10%	40,00%
1978	41,00%	39,00%
1979 — MAIO	45,40%	44,00%

O projeto, entretanto, uniformiza o critério de reajustamento dos benefícios previdenciários, como nos parece indispensável, a fim de ser abolida a discriminação hoje existente.

Na forma de seu art. 2º admite a elevação da cota de previdência de que trata o art. 4º do Decreto-lei nº 651, de 26 de agosto de 1968 (com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.505, de 23 de dezembro de 1976), a saber:

"Art. 4º

IV —

b) por uma parcela sobre o preço ex-refinaria dos combustíveis automotivos equivalente a 6% (seis por cento) do preço ex-refinaria

da gasolina A, que será recolhida pelas refinarias ao Fundo de Liquidez da Previdência Social."

Satisfaz, desse modo, o projeto, ao requisito a que alude o parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1980. — Franco Montoro.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49, DE 1980

Revoga a letra "e" do parágrafo único do art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogada a alínea "e" do parágrafo único do art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, retificada para "e" a atual letra "f".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em conformidade com o preceituado na alínea "e" do parágrafo único do art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho, a Carteira de Trabalho e Previdência Social somente será fornecida desde que o interessado apresente documento que comprove o alistamento ou a quitação com o Serviço Militar, dentro dos limites da idade e validade previstos na Legislação específica.

Tal exigência, no entanto, não mais se justifica em nosso tempo, quando as oportunidades de emprego devem ser aproveitadas ao máximo, afastados quaisquer empecilhos.

Em verdade, como é de amplo conhecimento, os grandes contingentes de trabalhadores que se deslocam do Norte e Nordeste para a região Centro-Sul do País, em busca de novas oportunidades de trabalho, quase sempre são constituídos de pessoas sem maior qualificação, muitas vezes analfabetos, que não possuem, sequer, certidão de nascimento, muito menos documento que comprove o alistamento ou a quitação com o Serviço Militar.

Impõe-se, por conseguinte, seja eliminada essa descabida exigência da Consolidação das Leis do Trabalho — medida, aliás, que se insere no processo de desburocratização que, em boa hora, foi iniciado pelo Governo, através do Ministro Beltrão.

A providência alvitrada, evidentemente, não tem por anelo eliminar a exigência constitucional de prestação de Serviço Militar, obrigação a que estão sujeitos todos os cidadãos brasileiros do sexo masculino.

Apenas e tão-somente, a fim de facilitar as possibilidades de emprego de segmento importante de nossa população em condições de trabalhar, visa permitir a obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social sem a exigência de prova de alistamento ou quitação com o Serviço Militar.

Pelas positivas repercussões de caráter social que ensejará, esperamos venha a proposição a merecer a acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1980. — Amaral Furlam.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 16. A Carteira de Trabalho e Previdência Social conterá, além do número, série e data da emissão, os seguintes elementos quanto ao portador:

VII — contrato de trabalho e outros elementos de proteção ao trabalhador.

Parágrafo único — A Carteira de Trabalho e Previdência Social será fornecida mediante a apresentação pelo interessado dos seguintes elementos:

e) prova de alistamento ou quitação com o Serviço Militar, dentro dos limites da idade e validade previstos na legislação específica;

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 65, DE 1980

Nos termos do art. 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 4, de

1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araucária (PR), a elevar em Cr\$ 214.400.000,00 (duzentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1980. — Saldanha Derzi.

REQUERIMENTO Nº 66, DE 1980

Nos termos do art. 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 5, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC), a elevar o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1980. — Lenoir Vargas.

REQUERIMENTO Nº 67, DE 1980

Nos termos do art. 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 12, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Pessoa (PB), a elevar em Cr\$ 732.520.326,40 (setecentos e trinta e dois milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1980. — Milton Cabral.

REQUERIMENTO Nº 68, DE 1980

Nos termos do art. 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 15, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB), a elevar o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1980. — Milton Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Aprovados os requerimentos, as matérias a que se referem figurarão na Ordem do Dia da sessão seguinte. Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Ofício nº 16/80

Brasília, 10 de abril de 1980

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que estarei representando o Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo na 4ª Reunião do Comitê de Membros Afiliados da Organização Mundial de Turismo, a realizar-se em Madrid, Espanha, no corrente mês.

Informo, ainda, a Vossa Excelência que minha participação ao Encontro obedece convocação daquele órgão do qual sou, como representante do Grupo Brasileiro, Vice-Presidente, eleito na última Assembléia Geral da OMT, em setembro passado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração. — Saldanha Derzi, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O ofício lido vai à publicação. Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP. Como Líder, lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Energia é poder. Diante da crise do petróleo, o álcool pode representar a oportunidade histórica para nossa independência energética. Não podemos, por isso, admitir multinacionais no Programa Nacional do Alcool.

Mostrando sua identificação com os sentimentos e a consciência nacional, dois ilustres chefes de nossas Forças Armadas acabam de advertir o País para os riscos de uma nova forma de dominação estrangeira no setor energético.

Há algumas semanas, o General Antonio Carlos de Andrade Serpa lançou um brado de alerta: "Energia é poder e as fontes de poder no Brasil devem ficar nas mãos dos brasileiros".

E, na última segunda-feira, o General Ernani Ayrosa, Chefe do Estado-Maior do Exército, manifestou-se contrário à participação de capitais estrangeiros no PROÁLCOOL, afirmando ser o combustível derivado do álcool um produto brasileiro, cuja exploração deve ser reservada às empresas nacionais e aos setores governamentais competentes.

Segundo o General Ernani Ayrosa, a experiência tem demonstrado que os problemas energéticos devem ter suas soluções encontradas, sempre que possível, dentro do próprio País, sem dependência externa, numa alusão às

dificuldades enfrentadas não só pelo Brasil, mas também por outras nações, para se abastecerem de petróleo.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Com prazer ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Estou de pleno acordo com a filosofia e com a política de que não se deve deixar que o capital estrangeiro entre no Programa Nacional do Alcool. A alegação atual de alguns grupos é a de que as firmas, as empresas, os grupos nacionais não podem oferecer a contrapartida para que o projeto se viabilize. Mas, creio que se o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e outros bancos comerciais do País criassem a linha de crédito, como já existe, para emprestar aos sócios ou acionistas a respectiva quantia da contrapartida, então não haverá empecilho para que as empresas e grupos nacionais explorem o álcool, no País, com muito êxito, como tem mostrado a sua capacidade de engenho e administração em outros ramos de atividades, não só na agropecuária como também no industrial. Muito obrigado.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Agradeço a intervenção de V. Exª, que lembra um dos caminhos a muitos outros autenticamente brasileiros, inclusive um reivindicado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, que é o financiamento do pequeno produtor, é o assentamento de milhões de trabalhadores, de milhões de famílias, através do programa do álcool que pode se prestar a uma reformulação agrária, a uma verdadeira reforma agrária, sem sangue, sem dor. Porque, independentemente de desapropriações, apenas com uma mudança: em lugar de emprestar muito a poucas empresas poderosas, emprestar pouco a muitos trabalhadores brasileiros que querem um pedaço de terra para ajudar a produção nacional e, particularmente, o Programa do Alcool que é, sem dúvida, uma das soluções autenticamente nacionais para o problema energético brasileiro.

Dizia o General Ernani Ayrosa:

"O álcool combustível é uma solução brasileira e não devemos ter na sua exploração a parceria de capitais estrangeiros", afirmou o Chefe do EME, acrescentando: "O controle dessa energia deve ficar somente para nós, porque dela depende a solução da questão energética."

"Nós já temos a tecnologia para o fabrico do álcool — frisou — e não temos necessidade de importá-la. Podemos, sim, exportar essa tecnologia e o próprio álcool, quando houver excedente, pois assim estaríamos obtendo divisas para o País."

É importante, Srs. Senadores, destacar a advertência desses dois ilustres representantes de nossas Forças Armadas, porque essa preocupação não é apenas teórica. Alguns fatos devem ser lembrados.

FATOS QUE DEVEM SER LEMBRADOS

O presidente da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, Antônio Celso Cavalcante, denunciou, através dos jornais do último dia 8, o levantamento feito pela Shell e Texaco sobre o passivo de várias usinas de açúcar daquele Estado, visando a obter o seu controle e fatura participação do PROÁLCOOL.

Segundo afirma Celso Cavalcante, o levantamento feito pelas empresas petrolíferas sobre a situação financeira das usinas paralisadas do Nordeste é uma demonstração inequívoca de que o governo vai mesmo permitir a participação de capitais estrangeiros no PROÁLCOOL.

São palavras deste Presidente da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco.

Entende ele ser fácil para as multinacionais do petróleo adquirirem o controle de tais usinas, devido à situação de precariedade financeira em que se encontram, frisando que o estudo em elaboração pela Shell e Texaco tem essa finalidade.

O Governo japonês, através de uma de suas maiores empresas, já manifestou, também, seu interesse de investir maciçamente no Programa Nacional do Alcool, na Amazônia, segundo informação prestada à imprensa por fonte da Presidência da República. A fonte refutou, contudo, versões de que o Governo brasileiro já tenha se decidido pela participação de capital estrangeiro no PROÁLCOOL. (Folha de S. Paulo, 8 de abril de 1980)

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Com prazer, ouço o aparte de V. Exª.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Senador Franco Montoro, já está sendo adicionada, numa proporção, em média de 20% do álcool à gasolina. O lucro dessa proporcionalidade oferece ao Governo uma parte necessária a fundir o problema do PROÁLCOOL com a reforma agrária. Acho que seria muito oportuno que se fizesse isso. O que não é possível, é que o álcool, que é nosso, com uma tecnologia nossa, fique subordinado, mais uma vez, aos trustes internacionais, às poderosas oligarquias internacionais, porque ficamos, através disso, prejudicados. Congratulo-me com V. Ex^a e com os dois oficiais generais do nosso Exército que em tão boa hora deram esse pronunciamento. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Tem V. Ex^a inteira razão. Há inúmeros recursos que devem e podem ser aplicados no PROÁLCOOL. Recursos que estão sendo dirigidos para outros investimentos. Poderia citar entre outros os vultosos investimentos no Programa Nuclear que, no seu conjunto, segundo estimativas, absorverá trinta bilhões de dólares, metade da nossa dívida externa. Por que e como não há dinheiro para o PROÁLCOOL que é a fonte da nossa independência no campo da energia?

Além dos depoimentos que acabo de mencionar, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) divulgou documento, acusando o Programa Nacional do Álcool de permitir a violenta internacionalização da agricultura brasileira, acentuando que apesar de o PROÁLCOOL alardear o objetivo de diminuir a dependência externa de petróleo "ele está montando um projeto agroindustrial financiado e a ser usufruído essencialmente pelo capital estrangeiro".

"O contrato já concluído para o desenvolvimento do programa no Maranhão — afirma a CPT — faz a indicação de três bancos internacionais que formaram um grupo responsável por um empréstimo de US\$ 250 milhões, pelo prazo médio de sete anos, para assegurar recursos financeiros à implantação do projeto no Estado. O projeto a que se refere a CPT visa ao aproveitamento integral da cana-de-açúcar que servirá de matéria-prima também para a fabricação de outros produtos, além do álcool.

O Sr. Luiz Cavalcante (PSD — AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — A CPT informou que "os compromissos e obrigações que circulam dentro do empréstimo deixam claras as intenções de internacionalizar a agricultura no Estado. As destilarias de álcool serão entregues a grupos brasileiros, mas o projeto não especifica quem vai explorar as unidades produtoras de celulose. As unidades produtoras de gás serão exploradas por um consórcio de empresas brasileiras filiadas a grupos estrangeiros."

É a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo — FETAESP — em documento publicado sobre o PROÁLCOOL, afirma: "Não precisamos de capital estrangeiro no campo. Precisamos sim, é de terra, de agrônomos, de veterinários e técnicos agrícolas, que são formados com o dinheiro do povo, em escolas públicas, mas que infelizmente não são destacados para nos orientar".

Com prazer ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Eminentíssimo Senador Franco Montoro, divergindo um pouco do que disse há pouco o Senador Agenor Maria, de que a mistura do álcool com a gasolina já vai à casa de 20%, S. Ex^a — salvo se o Instituto do Açúcar e do Álcool está fornecendo dados errados — se engana, porque em 1979 a mistura foi apenas a 13,6%. É verdade que vem aumentando gradativamente. Em 1978 foi a 9,4%, e ano passado, repetindo, foi a 13,6%. Então estamos ainda muito distantes dos 20%. E há aquela meta dos 10,6 bilhões de litros em 1985, meta esta que praticamente já pode ser dobrada, porque no Estado de V. Ex^a, na cidade de Taubaté, já se fabrica, — verdade é que numa experiência piloto — mas já se fabrica um aditivo que misturado ao álcool dá a este as mesmas condições do óleo diesel. Então isso significa que, desde logo, deve ser ampliada a atual meta do álcool de 10 bilhões e 600 milhões de litros, para 1985. E o País, infelizmente, não tem condições para atingir a curto prazo, a meta dupla de mais de 20 bilhões de litros. Eu, particularmente, não vejo por que rejeitarmos a participação do capital estrangeiro, desde que ele seja minoritário, desde que ele não influencie nas grandes decisões, por ser inferior a 50%. A meu ver, não há perigo nisso, absolutamente, nenhum.

Quanto às declarações dos Generais Ayrosa e Serpa, acho que essas declarações de S. Ex^{as}, a favor de um ponto de vista que foge inteiramente aos seus afazeres profissionais, essas declarações ensejam a que companheiros seus declarem-se favoráveis ao ponto de vista contrário, e assim teríamos uma polêmica no próprio Exército, o que não é de maneira nenhuma conveniente. A meu ver, em questões que não específicas do Exército, este deve seguir a boa tradição francesa, deve ser o grande mudo. Um bom exemplo dá o atual Ministro do Exército, General Walter Pires, que é de uma discrição ab-

soluta, no que se refere aos assuntos estranhos à sua pasta. Obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Senador Franco Montoro, fui citado pelo Senador Luiz Cavalcante, e o que eu quis dizer é que tecnicamente a gasolina aceita até 20% de álcool, sem prejuízo para o motor do automóvel. Nós temos condições de misturar à gasolina até 20% de álcool, nós vamos fazer uma economia extraordinária. Porque o Brasil produz em torno de 15 a 16% do nosso consumo interno, com mais 20% de álcool adicionado, nós estaremos com quase a metade do nosso consumo de combustível.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Agradeço os apartes de V. Ex^a. De qualquer forma, eles mostram que há recursos. Sobre a conveniência ou não de ser admitida a empresa estrangeira multinacional no setor eu dirijo radicalmente da opinião do nobre colega, Senador Luiz Cavalcante.

Esta participação acabará sendo dominadora e nós não temos necessidade dessa participação. O Brasil tem 400 anos de experiência na produção de álcool.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex^a uma breve interrupção?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Asseverar que essa participação será dominadora, me parece que isto é duvidar do caráter do homem brasileiro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Ou é desconfiar das intenções e da força e do poderio dos grupos estrangeiros.

Não há porque, a alegação de que não há recursos, inclusive, não pode convencer a ninguém. Ainda ontem, na Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o problema nuclear, a informação oficial é de que o preço médio por estaca em Angra II era de 3 milhões de cruzeiros e como foram implantadas 1.400 estacas, pode-se afirmar que dezenas de bilhões de cruzeiros foram aplicados apenas no estaqueamento de uma das oito usinas projetadas no programa nuclear brasileiro.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — É evidente que a necessidade brasileira é muito mais voltada para o álcool, que corresponde muito mais às nossas condições reais.

Peço a V. Ex^a, nobre Senador Luiz Cavalcante, que aguarde o decorrer de minha exposição, onde V. Ex^a encontrará outros dados já mais sérios, a respeito das pretensões desses grupos multinacionais.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — V. Ex^a citou o problema nuclear, e sem entrar mais no mérito do assunto, mas apenas como dados e números, veja V. Ex^a que Angra II, no seu estaqueamento — ainda não concluímos o estaqueamento — o País já gastou cerca de 14 bilhões de cruzeiros. Angra III, Senador Franco Montoro, o local nem está determinado, ainda, e o País já gastou perto de 4 bilhões de cruzeiros. E V. Ex^a lembrou bem: cada estaca de Angra II está custando ao País, preço médio, mais de 3 milhões de cruzeiros. Evidentemente, temos recursos...

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Esta é a opção que o Brasil deve tomar. Alguns burocratas estão tomando essas decisões. O objetivo de nossa intervenção é propor a instauração de um debate nacional sobre esse assunto. É o Brasil que deve decidir sobre o seu destino, e não alguns técnicos que ocupam posições de relevo, e exatamente por isso muito mais sujeitos ao conhecido *lobby* das multinacionais.

Grupo Governamental Prepara Participação das Multinacionais

O noticiário da imprensa nos últimos dias informa que o Governo admitiu oficialmente a existência de um grupo de trabalho, integrado por representantes da Secretaria de Planejamento, do Itamarati, do MIC e do Ministério das Minas e Energia, encarregado de estudar a participação de capital estrangeiro na produção do álcool.

Parece claro que as multinacionais do petróleo, conscientes do próximo fim do produto que comerciam, preparam-se para aproveitar sua estrutura voltando-se para o campo das novas alternativas energéticas, particularmente no setor do álcool. A esse respeito são esclarecedoras as seguintes conside-

rações e notícias constantes de oportuno editorial da *Folha de S. Paulo*, publicado a 30 de março último.

Palavras do editorial:

“O interesse das “sete irmãs” e demais membros da família pelas alternativas energéticas, é absolutamente normal. O contrário é que constituiria um procedimento absurdo. Em fins de fevereiro, a General Motors divulgou, nos Estados Unidos, um amplo estudo que mandou fazer sobre as possibilidades do álcool. Com todo o rigor científico, os especialistas norte-americanos praticamente descartaram a viabilidade do álcool feito a partir de cereais — entre eles o milho — naquele país. Consome-se energia demais para produzir energia sob a forma de combustível, há problemas com o deslocamento de culturas mais nobres e toda uma série de inconvenientes que tornam esse caminho pouco desejável. Esse mesmo relatório, entretanto, adverte que tais dificuldades não existem em países tropicais, que poderiam obter álcool a partir de outras culturas. E aponta expressamente o Brasil, com seu álcool de cana, como o mais qualificado para satisfazer a futura demanda de combustíveis líquidos.

Temos, então, que as multinacionais do setor procuram avidamente uma alternativa, e que o Brasil, por suas condições naturais e pelo amplo espaço geográfico, é indicado como o Oriente Médio das décadas vindouras”.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) (Fazendo soar a campainha) — A Mesa lembra ao orador que o seu tempo está esgotado e encarece que não permita mais apartes, pois há outros oradores inscritos.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Prometo que este será o derradeiro, Sr. Presidente.

Nobre Senador Franco Montoro, veja V. Ex^a esta meta estabelecida no PROÁLCOOL, de 10 bilhões e 700 milhões de litros em 1985, corresponde apenas a 184 mil barris/dia de petróleo, se o álcool fosse petróleo. Então, estes 10 bilhões e 700 milhões de litros equivaleriam a 184 mil barris diários de petróleo, em 1985. Tenho aqui números oficiais do Conselho Nacional de Petróleo: as importações, no ano passado, foram a 989 mil barris/dia. Quer dizer que, em 1985, estaremos importando mais de 1 milhão e 500 mil barris/dia. Estaremos, portanto, muito mais distanciados da demanda do que atualmente. Então, nobre Senador, é preciso que venham recursos para evitar que esse fosso se alargue cada vez mais. E, repito, não vejo por que estes recursos não venham de capital estrangeiro, desde que ele seja minoritário. Muito obrigado.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — O importante é que os recursos venham, nobre Senador, de todo o Brasil. Os quatro mil Municípios podem contribuir para o programa energético brasileiro, através de uma série de processos que precisam ser estimulados, e não o são a partir de estímulos que não são dados. O problema é outro, é voltarmos para o interior do Brasil, pedindo o apoio da gente brasileira, dos municípios brasileiros que estão sendo marginalizados, e não admitir os grupos já preparados que vêm com outras ambições que o Brasil já conhece através da sua história.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB—SP) — Com prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (PP—SC) — V. Ex^a está abordando um assunto dos mais sérios e lamentavelmente, o tempo de V. Ex^a é reduzido e não se pode estabelecer um grande diálogo num dos assuntos mais sérios para este País. O grande problema do Brasil em relação à inflação é o problema do endividamento externo. E por que o nosso endividamento externo cresce extraordinariamente? Entre outras razões, é por causa do petróleo. Não temos capacidades maiores de ampliar as nossas exportações para buscar uma redução desse endividamento externo, mas teríamos possibilidade de reduzir as importações do petróleo, se já tivéssemos partido para um programa energético nesse País. Aí, estaríamos reduzindo as importações, teríamos recursos para implantar o PROÁLCOOL, para explorarmos o potencial hídrico que temos, principalmente com a construção de hidrelétricas de porte médio e pequenas. O Brasil tem condições, o que está faltando da parte do Governo é apenas seriedade, é encarar o problema com seriedade e partir para um programa de ação que até hoje não existe no campo da energia. Queremos cumprimentar V. Ex^a pelas colocações magníficas que faz, e lamentar que não dis-

ponha de mais tempo para debatermos mais prolongadamente um assunto tão sério como o da energia.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Agradeço a V. Ex^a e lembro que, exatamente nos termos da proposta de um plano energético nacional, a Bancada do ex-MDB, neste Senado, ofereceu ao Governo um amplo programa elaborado com base na comunidade científica brasileira. Este programa não foi adotado, e só quatro anos depois algumas das medidas começaram a ser seguidas tardiamente pelo Governo.

Concluo, Sr. Presidente.

Exportador defende multís no PROÁLCOOL

De outra parte, em declarações à imprensa, o presidente da Associação Brasileira das Empresas de Comércio Exterior (ABECE), Humberto Costa Pinto Junior, defendeu a necessidade de o capital estrangeiro participar do PROÁLCOOL como forma de ampliar mais rapidamente as metas de produção de álcool.

O empresário, que retornou agora de uma viagem aos Estados Unidos e ao Japão, disse que o Governo deve estimular a participação de capital estrangeiro no PROÁLCOOL associado ao capital privado nacional. Frisou, entretanto, que não deve ser feita qualquer restrição à participação individual de capital estrangeiro, excetuando-se, por exemplo, a concessão de empréstimos subsidiados.

Era o que faltava: o Governo subsidiar o capital estrangeiro para afastar o capital nacional!

O Sr. Costa Pinto mostrou-se contrário à proposta da PETROBRÁS de adoção no PROÁLCOOL do modelo tripartite (associação da PETROBRÁS, de empresa privada nacional e empresa estrangeira) utilizado na Petroquímica, como forma de manter, simultaneamente, o capital dos projetos em mãos nacionais e privadas.

O empresário esclareceu que o programa alternativo de energia no Brasil, particularmente o PROÁLCOOL, foi um dos principais temas das conversações nos Estados Unidos por ocasião das reuniões do Comitê Empresarial dos dois países e do Centro de Estudos Brasileiros da Universidade Johns Hopkins.

O presidente da ABECE disse ainda que “o empresário privado nacional não tem recursos suficientes para tocar o PROÁLCOOL”. Frisou que a urgência na substituição do consumo de derivados de petróleo “abre espaço para a participação de capitais estrangeiros”; esses, a seu ver, deverão se interessar mais em participar da parte industrial do PROÁLCOOL, devido, inclusive, às restrições do Estatuto da Terra.

Destacou que os brasileiros precisam ficar atentos para as pesquisas norte-americanas no campo de fermentação que visam, basicamente, diminuir o seu tempo e consumo de energia, que é preciso também atentar para a evolução tecnológica da maquinaria utilizada nas destilarias.

Dívida Externa e Participação Estrangeira no Álcool

Diante desses fatos e estranhando o abandono e, até mesmo, as dificuldades opostas à agroindústria canavieira no Nordeste, denunciadas no Congresso Nacional por representantes de todos os Partidos, como Teotônio Vilela, Marcos Freire, Paulo Lustosa, Joaquim Guerra, Tidei de Lima e outros, o Jornalista Ruy Lopes afirma: “É que a área já está provavelmente reservada para as multinacionais, por causa do balanço de pagamentos. A existência de grupo de trabalho interministerial confirma essa teoria”. E conclui: “Estamos abdicando de nossa independência ao alienar o futuro em troca dos juros da dívida externa”.

Eis a que nos conduz a dívida externa, tão defendida pelos representantes da Maioria no Congresso Nacional.

Tudo isso é muito grave. Exige esclarecimentos, investigações e tomada de decisões claras, conscientes e patrióticas.

Debate Nacional sobre o Programa do Álcool

O Programa Nacional do Álcool não pode ser uma simples solução técnica estudada pelos tecnocratas e decretada pelo Governo.

Como o mais importante projeto de desenvolvimento da atualidade brasileira, ele precisa ser conhecido e discutido por toda a Nação. É preciso abrir o debate nacional sobre o PROÁLCOOL e estimular esse debate, para que dele participem, em todos os Municípios brasileiros, setores da agricultura e da indústria, da comunidade trabalhadora e da comunidade científica, professores, estudantes, jornalistas, radialistas, escritores, donas-de-casa e chefes de família.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — É o futuro do País que está sendo decidido nas opções que vão ser tomadas para a substituição do petróleo por outras alternativas energéticas. Centrais nucleares? Macrousinas hidroelétricas? Carvão Mineral? Energia solar? Lenha, carvão vegetal ou outras modalidades de biomassa?

Vamos tomar uma decisão centralizada e uniforme para todo o País ou, a partir da definição de uma política de interesse nacional, vamos descentralizar decisões e experiências, deixando aos Municípios, aos Estados e a outros setores da comunidade nacional, a escolha de iniciativas mais adaptadas às realidades regionais e locais?

Por tudo isso, Sr. Presidente, impõe-se hoje ao País a instauração de um grande debate nacional, que poderá ter como centro uma Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída no Senado, com a finalidade de investigar os aspectos fundamentais e as diretrizes do Programa Nacional do Alcool.

Energia é poder. Quem tem as fontes de energia no País, tem o poder em suas mãos.

Hoje o petróleo representa 50% da energia consumida no Brasil. E, desses 50%, apenas 7,6% são produzidos no País. O restante é importado, a preços impostos por um pequeno grupo de produtores e empresas multinacionais organizados em cartel.

O preço do petróleo importado passou de 4 dólares o barril, em 1973, para 12 dólares, em 1975, e 20 dólares, em 1979, num aumento de 500% em 5 anos.

Em virtude dessa elevação de preço, as importações do petróleo absorvem hoje 40% das divisas geradas pelas exportações brasileiras.

Mais grave, ainda, é o fato de que as importações do petróleo somadas ao pagamento dos juros, taxas e amortizações da dívida externa, absorvem todo o montante de nossas exportações.

O petróleo é hoje o ponto de estrangulamento de nossa economia. Mas a crise do petróleo pode representar a oportunidade histórica para a independência econômica e tecnológica do Brasil.

Acima das diferenças partidárias ou regionais, é preciso que, neste momento de definições históricas, os brasileiros se unam na defesa de um Programa Nacional de Energia. E que se elabore um programa capaz de incorporar todos os setores da comunidade nacional, especialmente — os trabalhadores, os pequenos e médios empresários, os técnicos, cientistas, estudiosos da matéria e todos os que se interessam pela libertação econômica do País.

Energia é poder, e o Plano Nacional do Alcool poderá devolver a independência energética ao povo brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador José Lins, na qualidade de Líder de Partido.

*O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-
GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTE-
RIORMENTE.*

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Senador Lourival Baptista, para uma comunicação.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) Para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Legião Brasileira de Assistência — LBA, neste primeiro ano do Governo do Presidente João Baptista Figueiredo, sob a lúcida e dinâmica gestão da Professora Léa Leal, vem desenvolvendo as suas múltiplas atividades num ritmo surpreendente, ao mesmo tempo em que aprimora a qualidade dos serviços prestados.

Ainda há poucos dias, examinei, desta Tribuna, o desempenho da LBA no concernente à sua complexa programação.

Corroborando os conceitos que, nessa ocasião, tive a satisfação de formular, registro, agora, os importantes Convênios, no valor de 200 milhões de cruzeiros, que a Presidente da LBA, Professora Léa Leal, assinou com o Governador Francelino Pereira, destinados ao atendimento a excepcionais das diversas entidades que estão funcionando no Estado de Minas Gerais, de acordo com as prioridades básicas da LBA, nessa área da sua programação, isto é, a execução de terapêuticas de reabilitação associadas às medidas preventivas, já que em inúmeros casos, essa prevenção é essencial.

Ao assinar os mencionados Convênios, acentuou a Professora Léa Leal que, neste exercício de 1980, depois de efetuada a reavaliação das possibilidades e características do Programa de Assistência ao Excepcional, serão ampliados os recursos financeiros destinados às humanitárias entidades que cuidam dos excepcionais, possibilitando o atendimento a milhares de crianças, nas diversas Unidades da Federação.

Sr. Presidente, aproveitando o ensejo que a Semana Santa me proporcionou, visitei obras, empreendimentos e serviços que os Governos da União e do Estado estão realizando em Sergipe.

Todavia, o que me impressionou sobremaneira, foi a visita a um estabelecimento dedicado ao tratamento de excepcionais, em Aracaju — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju — que atende a 135 crianças, em regime de internato.

Não há palavras que possam traduzir o profundo impacto emocional que provoca a visão direta daqueles pequeninos seres, tragicamente deformados, fulminados, por assim dizer, pela fatalidade que os atingiu.

São crianças lutando pela difícil sobrevivência, em condições adversas.

Confesso que me senti mal, profundamente comovido diante da cena que presenciei, sem nada poder fazer para acudir aqueles pequeninos seres, inconscientes do próprio drama de uma dolorosa existência, pela qual não são responsáveis.

Daí, Sr. Presidente, a razão de ser deste meu breve pronunciamento, que tem o significado de um veemente apelo à digna e eficiente Presidente da LBA, Professora Léa Leal.

Apelo no sentido de que promova, igualmente, à semelhança do que já fez com o Estado de Minas Gerais, a celebração de um Convênio *per capita*, já solicitado com a APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju, a fim de dar atendimento a deficientes mentais (diagnóstico e tratamento).

Convém esclarecer que a capacidade de atendimento da APAE, de Aracaju, é para 135 crianças, sendo que essa Entidade coloca à disposição da LBA 80 vagas.

É importante assinalar a excepcional dedicação das senhoras sergipanas que, tendo à frente D^a Maria Lúcia do Prado Menezes Silva, sua abnegada Presidente, não medem quaisquer sacrifícios em benefício das crianças assistidas.

Ressalto, da mesma forma, o papel que desempenha a Srt^a Lynda Morgan, integrante do Corpo de Voluntários da Paz (*Peace Corps*), que se dedica com todo carinho e paciência a essas vítimas do destino.

Diante do que me foi dado presenciar, pelo que vi em Aracaju, o imediato cuidado e atendimento aos excepcionais tem a mesma prioridade que o atendimento às crianças e aos menores desassistidos.

Todos os recursos deveriam ser proporcionados à benemérita LBA, cujas disponibilidades orçamentárias deveriam ser pronta e desburocratizada-mente duplicadas, neste exercício, a fim de atender não-somente aos excepcionais, como às crianças e aos menores carentes do Brasil, minorando-lhes o sofrimento e possibilitando-lhes a recuperação a que têm direito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 69, DE 1980

Nos termos do art. 36 da Constituição, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 13, requero licença para tratamento de saúde, por um período de 120 dias, conforme atestado médico anexo.

Em 11 de abril de 1980. Senador Arnon de Mello.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O requerimento está devidamente instruído com atestado médico previsto no art. 47, inciso I, do Regimento Interno.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.) Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada. A Presidência tomará as providências necessárias para a convocação de suplente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 1980

Altera o art. 126, § 2º, letras “d” e “f” do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As letras “d” e “f” do § 2º do art. 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 126.
§ 2º

d) na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

f) quando a operação envolver, exclusivamente, pessoa jurídica de direito público interno ou entidades sujeitas ao seu controle majoritário;"

Art. 2º Com exceção dos casos previstos no art. 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, em nenhuma outra hipótese será permitida a dispensa de licitação, inclusive para obras e serviços de engenharia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A legislação federal, relativa a licitações para compras e serviços na Administração centralizada ou autárquica, é regulada pelas normas do Decreto-lei nº 200, de 1967, que, nesse passo, substituiu o vetusto Código de Contabilidade Pública.

O objetivo fundamental desse instituto é a defesa do interesse público, que se procura preservar com o fim de alcançar sempre o melhor negócio para a Administração.

A maneira pela qual esses objetivos são demandados é a que se fundamenta nos princípios da isonomia e da universalidade do acesso a quantos se encontrem em condições de transacionar com os órgãos estatais. Assim, o Decreto-lei nº 200, de 1967, prescreve a obrigatoriedade da licitação como expressão genérica do comportamento administrativo, admitindo, como exceções, hipóteses identificadas explicitamente e insuscetíveis de ampliações. É, assim, a licitação uma parte essencial e formadora do contrato administrativo, sem a qual nulos serão os atos subsequentes.

Os estritos termos em que estão vazados as exceções, contudo, não têm impedido as interpretações extensivas, muitas das quais pecam pelo conteúdo aético de que se revestem.

No que tange à dispensa de licitação, estabelecida em termos de disciplina moral para a Administração, na forma do § 2º do art. 126 do Decreto-lei nº 200, de 1967, verifica-se que, embora os abusos vez por outra aconteçam, a sua maior incidência tem atingido as prescrições insertas nas letras "d" e "f" do referido preceito, instaurando, pela prática extensiva, que violenta os princípios deontológicos da administração, a par dos prejuízos materiais que irremediavelmente cristaliza.

A dispensa de licitação, por exemplo, no caso previsto na letra "d" *in fine*, ou seja, com base na outorga de "contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização", tem servido para interpretações analógicas, corrompendo, destarte, a verdadeira inteligência do texto.

Ora, "notória especialização" é expressão que se arrima em pressupostos subjetivos, teóricos, vinculados a qualificações referentes a atributos que se podem considerar em determinada pessoa, capacidade técnica, artística, científica etc. A notoriedade dessas qualificações também varia consoante uma maior ou menor divulgação, o que a caracteriza como elemento impreciso e imutável ao sabor das opiniões. Neste ponto, vale dizer, com base, aliás, e entendimento do Tribunal de Contas da União, que a notória especialização exige, para a sua perfeita configuração, a coexistência de fatores tais como: qualificação do prestador e ineditismo do contrato, entendendo-se, como fora do permissivo legal, a execução que, mesmo especializada, se tenha generalizado pelo uso.

Cabe acrescentar que à invocada notoriedade do único conhecimento ou da especialização em qualquer arte ou ofício está ligada a tradição, a repetição da obra, o conhecimento geral da competência exclusiva. Porém, seja qual for a forma pela qual se exteriorize a capacidade, a mesma pode e deve ser utilizada com mais um dos elementos na qualificação do fornecedor, ao lado dos outros atributos, que podem comprovar inequivocamente a idoneidade técnica.

Como se vê, a outorga relativa à liberação de licitação, no caso de "notória especialização, pela complexidade de que se reveste no âmbito da interpretação jurídica, só tem servido para amparar ou mascarar soluções contrárias ao interesse público, pois, neste caso, a decisão final é inteiramente discricionária, dependente do esforço moral do administrador.

Assim, pela forma genérica em que está redigido o preceito, envolvendo todos os contratos de "serviços com profissionais ou firmas de notória especialização" impossível se torna contenção dos excessos que, cada vez mais, se avolumam nas áreas da administração centralizada e autárquica.

Idênticos argumentos são absolutamente válidos em referência ao disposto na letra "f" do § 2º do art. 126 do Decreto-lei nº 200, de 1967, quando permite a iniciativa liberatória da licitação na hipótese da operação envolver concessionário de serviço público. De fato, tal privilégio não se justifica, considerando-se que tais instituições são empresas que, a rigor, não assumem a qualidade de órgãos públicos, mas apenas se colocam no lugar destes quando lhes é deferida a competência de exercitar serviço público. Os seus interesses, portanto, não se confundem com os do Estado, e podem, até, estar vinculados a injunções de natureza internacional.

Por estes motivos, impõe-se a adoção de maiores restrições na sistemática legal referente à liberação licitatória, o que poderá ser alcançado mediante a inclusão das alterações ora sugeridas ao art. 126, § 2º, letras "d" e "f" do Decreto-lei nº 200, de 1967, na forma do anteprojeto de lei que se sugere.

Além do mais, o uso dessas concessões sob o argumento do relevante interesse público, tem demonstrado que nem mesmo a urgência é bastante, pois, em geral, para qualquer empreendimento, por mais complexo que seja, e a prática tem demonstrado, que a concorrência é sempre o mais indicado processo de selecionar e escolher o mais habilitado e a melhor proposta.

É tão mais seguro este caminho, na medida em que outros dispositivos do Decreto-lei nº 200, como os Artigos 127 e 133, sejam regulamentados de forma a possibilitar a desejada objetividade na análise das condições básicas de qualidade, custo e prazo.

Portanto, o projeto que temos a honra de submeter a esta Casa, com alterações no Artigo 126, não pretende esgotar o elenco de providências legislativas, porém, dar um passo importante no aperfeiçoamento das Normas Relativas a Licitações para compras, obras, serviços e alienações.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1980. — Milton Cabral.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

DECRETO Nº 73.140, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1973

Regulamenta as licitações e os contratos relativos a obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Acham-se presentes, apenas, 33 Srs. Senadores. Não há o *quorum* mínimo para deliberação. Em conseqüência, o primeiro item da pauta fica adiado para a próxima sessão, em virtude de achar-se em fase de votação.

É o seguinte o item cuja votação é adiada:

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 46, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia baixadas pelos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, e pelo Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, alusivas ao 16º aniversário da Revolução de 31 de Março de 1964.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 90, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea f do inciso I do art. 702, da alínea b do artigo 894, da alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1979, que revoga o § 3º do artigo 899, o artigo 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea "f" do inciso I do artigo 702, da alínea "b" do artigo 894, da alínea "a" do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do artigo 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições contidas no § 3º do artigo 899 e no artigo 902 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º A alínea f do inciso I do artigo 702, a alínea b do artigo 894 e a alínea a do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 702.
I —
f) estabelecer súmulas de jurisprudência uniforme, na forma prescrita no Regimento Interno."

"Art. 894.
b) das decisões das Turmas contrárias à letra de lei federal, ou que divergirem entre si, ou da decisão proferida pelo Tribunal Pleno, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho."

"Art. 896.
a) derem ao mesmo dispositivo legal interpretação diversa da que lhe houver dado o mesmo ou outro Tribunal Regional, através do Pleno ou de Turmas, ou o Tribunal Superior do Trabalho, em sua composição plena, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com súmula de jurisprudência uniforme deste."

Art. 3º O artigo 9º da Lei nº 5.584, de 26 de janeiro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º No Tribunal Superior do Trabalho, quando o pedido do recorrente contrariar súmula de jurisprudência uniforme deste Tribunal já compendiada, poderá o Relator negar prosseguimento ao recurso, indicando a correspondente súmula."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 87, de 1980), do Projeto de Resolução nº 159, de 1979, que suspende a execução do art. 4º e seu parágrafo único do Decreto nº 5.891, de 22 de dezembro de 1975, do Estado do Maranhão.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1979, que suspende a execução do art. 4º e seu parágrafo único do Decreto nº 5.891, de 22 de dezembro de 1975, do Estado do Maranhão.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 870.784, a execução do art. 4º e seu parágrafo único do Decreto nº 5.891, de 22 de dezembro de 1975, do Estado do Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 4:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a remuneração profissional mínima dos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 93, de 1980, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, de conformidade com o art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1979, que dispõe sobre a remuneração profissional mínima dos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração mensal mínima dos profissionais em engenharia, arquitetura e agronomia, diplomados em cursos regulares ou superiores, quando subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, obedecerá à seguinte tabela:

I — Para os profissionais habilitados em cursos com menos de 4 (quatro) anos de duração:

- a) por uma jornada diária de até 6 (seis) horas, 8 (oito) salários mínimos;
- b) por uma jornada de trabalho de mais de 6 (seis) horas e no máximo de 8 (oito), 10 (dez) salários mínimos.

II — Para os profissionais habilitados em curso com 4 (quatro) anos ou mais:

- a) por uma jornada diária de até 6 (seis) horas, 10 (dez) salários mínimos;
- b) por uma jornada diária de mais de 6 (seis) horas e no máximo de 8 (oito) horas, 12 (doze) salários mínimos.

§ 1º O salário mínimo básico, de que trata este artigo, corresponde ao maior salário mínimo vigente no País.

§ 2º Todo o profissional de engenharia, arquitetura e agronomia que contar 2 (dois) ou mais anos de exercício da profissão na execução de obras vinculadas à sua especialidade, ou que contar mais de 10 (dez) anos de atuação profissional, terá direito a um acréscimo mínimo de 20% (vinte por cento) em seus salários.

§ 3º A comprovação das condições indicadas no parágrafo anterior será feita mediante adequada anotação nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 2º É permitido aos profissionais abrangidos por esta Lei possuir dois vínculos empregatícios, cujo total mínimo de salários é fixado em 13 (treze) a 16 (dezesseis) salários, para os cursos de menos de 4 (quatro) anos ou mais, respectivamente, de acordo com a tabela abaixo, e jornada de trabalho que totalize 8 (oito) horas:

I — Para os cursos com menos de 4 (quatro) anos:

- a) jornada de 1 (uma) hora, 4 (quatro) salários mínimos;
- b) jornada de 2 (duas) horas, 4,5 (quatro e meio) salários mínimos;
- c) jornada de 3 (três) horas, 5,5 (cinco e meio) salários mínimos;
- d) jornada de 4 (quatro) horas, 6,5 (seis e meio) salários mínimos;
- e) jornada de 5 (cinco) horas, 7,5 (sete e meio) salários mínimos;
- f) jornada de 6 (seis) horas, 8,5 (oito e meio) salários mínimos;
- g) jornada de 7 (sete) horas, 9 (nove) salários mínimos;
- h) jornada de 8 (oito) horas, 10 (dez) salários mínimos.

II — Para os cursos com 4 (quatro) anos ou mais:

- a) jornada de 1 (uma) hora, 5 (cinco) salários mínimos;
- b) jornada de 2 (duas) horas, 6 (seis) salários mínimos;
- c) jornada de 3 (três) horas, 7 (sete) salários mínimos;
- d) jornada de 4 (quatro) horas, 8 (oito) salários mínimos;
- e) jornada de 5 (cinco) horas, 9 (nove) salários mínimos;
- f) jornada de 6 (seis) horas, 10 (dez) salários mínimos;
- g) jornada de 7 (sete) horas, 11 (onze) salários mínimos;
- h) jornada de 8 (oito) horas, 12 (doze) salários mínimos.

Art. 3º O profissional que exerce atividade autônoma terá os seus honorários mínimos por serviço em geral e na elaboração e execução de projetos fixados pelas tabelas de suas respectivas entidades sindicais.

Art. 4º Toda atividade referente a engenharia, arquitetura e agronomia deverá ter a participação real e efetiva de profissional legalmente habilitado em suas fases de estudos, projetos e execução ou outros serviços concernentes.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeitará os responsáveis às penalidades cabíveis, pela prática de acobertamento, pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 5º Todos os casos de atividade no exercício das profissões abrangidas por esta Lei, quer autonomamente ou com vínculo empregatício, inclusive atividades no campo da engenharia legal e avaliações, devem ser anotadas nos respectivos Conselhos Regionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 4.950-A, de 22 de abril de 1966, e 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas partes em que forem conflitantes com esta Lei.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 5:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1979, do Senador Amaral Furlan, que altera o título da Seção IV do Título I da Parte Especial e acrescenta parágrafos ao art. 154 do Código Penal, tendo

PARECER, sob nº 92, de 1980, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

A matéria é dada como aprovada, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado.

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1979, que altera o título da Seção IV do Título I da parte especial e acrescenta parágrafos ao art. 154 do Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A seção IV do Capítulo VI do Título I da parte especial do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com as alterações posteriores) passa a ter o seguinte título: “Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos e do direito à intimidade”.

Art. 2º O art. 154 do Código Penal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 154. Revelar alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem:

Pena — detenção, de três meses a um ano, ou multa, de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

§ 1º Violar, mediante processo tecnológico, o direito à intimidade da vida privada, ou o resguardo do que não for dito publicamente:

Pena — detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano ou multa de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), atualizada na época de sua imposição:

§ 2º Em igual pena incorrerá quem:

a) importunar, de forma reiterada e sem justa causa, o recolhimento ou a intimidade de qualquer pessoa, ainda que em local público;

b) divulgar fatos íntimos, mesmo legitimamente captados.

§ 3º A ação penal depende de queixa.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 6:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1979 — Complementar, do Senador Humberto Lucena, que revoga dispositivo da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

A presidência, nos termos do art. 369, b, do Regimento Interno, e conforme o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1979 — Complementar, uma vez que a Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, regula a matéria de que trata o presente projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume.) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, para uma comunicação.

O SR. MILTON CABRAL (PDS—PB Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tive o prazer de encaminhar, hoje, à Mesa, um projeto de lei que altera o art. 126 do Decreto-lei nº 200/67, para possibilitar o julgamento de concorrência pública sem aquela usual consideração de exclusividade de conhecimentos.

A justificativa deste projeto, relativa a licitações para compras e serviços na Administração centralizada ou autárquica, é regulada pelas normas do Decreto-lei nº 200, de 1967, que, nesse passo, substituiu o vetusto Código de Contabilidade Pública.

O objetivo fundamental desse instituto é a defesa do interesse público, que se procura preservar com o fim de alcançar sempre o melhor negócio para a Administração.

A maneira pela qual esses objetivos são demandados é a que se fundamenta nos princípios da isonomia e da universalidade do acesso a quantos se encontrem em condições de transacionar com os órgãos estatais. Assim, o Decreto-lei nº 200, de 1967, prescreve a obrigatoriedade da licitação como expressão genérica do comportamento administrativo, admitindo, como exceções, hipóteses identificadas explicitamente e insuscetíveis de ampliações. É, assim, a licitação uma parte essencial e formadora do contrato administrativo, sem a qual nulos serão os atos subsequentes.

Os estritos termos em que estão vasadas as exceções, contudo, não têm impedido as interpretações extensivas, muitas das quais pecam pelo conteúdo aético de que se revestem.

No que tange à dispensa de licitação, estabelecida em termos de disciplina moral para a Administração, na forma do § 2º do art. 126 do Decreto-lei nº 200, de 1967, verifica-se que, embora os abusos vez por outra aconteçam, a sua maior incidência tem atingido as prescrições inseridas nas letras d e f do referido preceito, instaurando, pela prática extensiva, que violenta os princípios deontológicos da administração, e para os prejuízos materiais que irremediavelmente cristaliza.

A dispensa de licitação, por exemplo, no caso previsto na letra d *in fine*, ou seja, com base na outorga de “contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização”, tem servido para interpretações analógicas, corrompendo, destarte, a verdadeira inteligência do texto.

Ora, Srs. Senadores, “notória especialização” é expressão que se arrima em pressupostos subjetivos, teóricos, vinculados a qualificações referentes a atributos que se podem considerar em determinada pessoa, capacidade técnica, artística, científica etc. A notoriedade dessas qualificações também varia consoante uma maior ou menor divulgação, o que caracteriza como elemento impreciso e imutável ao sabor das opiniões. Neste ponto, vale dizer, com base aliás e, entendimento do Tribunal de Contas da União, que a notória especialização exige, para a sua perfeita configuração, a coexistência de fatores tais como: qualificação do prestador e ineditismo do contrato, entendendo-se, como foram do permissivo legal, a execução que, mesmo especializada, se tenha generalizado pelo uso.

Cabe acrescentar que a invocada notoriedade do único conhecimento ou da especialização em qualquer arte ou ofício está ligada a tradição, a repetição da obra, o conhecimento geral da competência exclusiva. Porém, seja qual for a forma pela qual se exteriorize a capacidade, a mesma pode e deve ser utilizada com mais um dos elementos na qualificação do fornecedor, ao lado dos outros atributos, que podem comprovar inequivocamente a idoneidade técnica.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo de me estender na apreciação deste projeto, pois ele será publicado em breve e os Srs. Senadores poderão examinar com maior cuidado o que ali está escrito.

Este projeto que apresento hoje não pretende esgotar o elenco das providências legislativas, mas dar um passo importante no aperfeiçoamento das normas relativas à licitação para compras, obras e serviços de alienação na administração pública. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Senador Paulo Brossard, na qualidade de Líder.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Biblioteca Rio-grandense é um ornamento da Cidade do Rio Grande, do Estado do Rio Grande do Sul e do nosso País. Não exagero em dizer que é um ornamento do Brasil. Fundada há 133 anos, há 133 anos que vem acumulando um acervo notável de obras e documentos, de mapas, e desde muito tempo se tornou a mais importante biblioteca do Rio Grande do Sul e uma das mais valiosas bibliotecas brasileiras. Faz dezenas de anos que serve aos estudiosos que a ela recorrem para fazer os seus estudos, as suas investigações, as suas dissertações, as suas teses. Ela é visitada por brasileiros e por estrangeiros, sul-americanos, norte-americanos, europeus. E dizendo isto, creio que digo tudo quanto poderia dizer.

É uma entidade de natureza privada. Foi fundada por um grupo de pessoas amigas da cultura e, até hoje, os seus dirigentes não receberam um centavo de remuneração. Num País em que a associação não é muito rica, é um fato digno de ser posto em relevo.

Sr. Presidente, na Biblioteca Rio-grandense existe a maior coleção de documentos relativos à Guerra do Paraguai; existe uma coleção dos Anais Parlamentares do Império e da República como existirá nas bibliotecas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; existe uma coleção de jornais que poucas bibliotecas possuem.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Com prazer.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Essa instituição não é somente notável; pelo que V. Ex^a diz, é uma instituição exemplar...

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — É realmente uma instituição exemplar.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — ... e que não honra só o Rio Grande do Sul. Ela deve servir de modelo até para o País.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Sem dúvida; foi por isso que eu disse que era um ornamento da Cidade do Rio Grande, do Estado do Rio Grande do Sul e do nosso País. As suas instalações têm sido utilizadas inclusive pelo Estado, para a realização de determinados serviços. O júri da Cidade do Rio Grande, em determinadas épocas, em determinados períodos, funcionou nas instalações da biblioteca; durante sete anos, a Escola de Engenharia Industrial, núcleo da atual Universidade do Rio Grande, funcionou nas instalações da biblioteca pública; a Faculdade de Direito, também hoje integrada na Universidade do Rio Grande, funcionou durante muito tempo na biblioteca pública, em convênio com a biblioteca pública.

Por que eu estou dizendo isto, Sr. Presidente? Para revelar ao Senado um fato e para formular um requerimento, um requerimento ao Ministro da Educação, e o ministro a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O requerimento ao Ministro da Educação é oficial; o requerimento ao Presidente do Senado tem um caráter particular. Quero ver qual dos dois requerimentos terá melhor acolhida.

Sabe V. Ex^a, sabe a Casa por que eu estou ocupando a sua atenção neste momento? É porque eu tenho informação — na qual não quero acreditar — segundo a qual desde que o grande Augusto Maia deixou a presidência do Instituto Nacional do Livro, nunca mais a biblioteca rio-grandense recebeu um livro, um volume, uma publicação do Instituto Nacional do Livro, sob o fundamento de que se trata de uma entidade privada, de uma entidade particular, quando entidades particulares, dessa natureza, deveriam existir em todos os municípios, para, inclusive, fazer aquilo que o Poder Público não faz: manter uma biblioteca do altíssimo nível que ela mantém.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite-me V. Ex^a uma pergunta? Certamente, esta instituição é reconhecida como de utilidade pública. Não?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Sim. É claro.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Então, mais uma razão para que ela seja aprovada.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Ela é reconhecida como de utilidade pública pelo Decreto 3.776, de 1º de outubro de 1919. É uma biblioteca que conta 133 anos de existência e de funcionamento.

Pois bem, Sr. Presidente, eu tenho a notícia de que ainda, há pouco tempo, sob o atual Governo, foi renovada a solicitação de um auxílio de caráter permanente, e o assunto teria sido remetido ao Instituto Nacional do Livro e a decisão foi esta: nada a conceder por ser uma entidade particular.

Eu daqui, formulo um requerimento ao Ministro da Educação. Até tomaria a liberdade e a iniciativa de fazer-lhe um convite. Não tenho procuração para falar e para convidar em nome da Biblioteca Rio-grandense, mas convido o Ministro da Educação, que é um homem de letras, a que, indo ao Rio Grande, não deixe de visitar a sua biblioteca, para ver que biblioteca. Mas, formulo o requerimento para que volte os seus olhos para essa biblioteca, particular sim, mas inteiramente pública na sua destinação, cujos dirigentes jamais receberam um centavo e que vem prestando os maiores serviços à cultura do meu Estado e do País.

O Sr. José Lins (PDS—CE) — Senador Paulo Brossard, não tenho procuração do Ministro Eduardo Portela nem o direito de falar em nome de S. Ex^a.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB—RS) — Mas V. Ex^a fala em nome do Governo.

O Sr. José Lins (PDS—CE) — Tenho porém a certeza de que ele, a essa altura, se sente muito honrado com o convite que V. Ex^a formula. Pela sua sensibilidade, pela obrigação e pelo desejo de cooperar para o desenvolvimen-

to da cultura nacional, S. Ex^a certamente se sentirá honrado pelo convite que V. Ex^a daqui formula.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB—RS) — Além da honra, espero que venha também o deferimento.

Agora, o requerimento que faço ao Presidente do Senado. Este em caráter particular, porque não é das atribuições do Presidente do Senado interferir no Instituto Nacional do Livro. Mas, como temos o privilégio de ter um imortal na Presidência da Casa e como as relações da imortalidade parece que franqueiam muitas portas, dirijo-me ao Presidente Luiz Viana, formulando igual requerimento. Que use do seu prestígio para que o Instituto Nacional do Livro volte aos tempos em que era presidido por Augusto Mayer, o poeta dos poemas de "Bilu", o ensaísta de Machado de Assis.

Era a comunicação e o requerimento que queria fazer através da tribuna do Senado, que acho que é a tribuna digna para prestar a devida homenagem àqueles que, ao longo de 133 anos, fizeram e têm mantido a Biblioteca Rio-grandense. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Antes de conceder a palavra ao orador seguinte, diria ao Senador Paulo Brossard que o seu requerimento está, não somente deferido, mas atendido.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB—RS) — Muito grato a V. Ex^a, Sr. Presidente. Eu bem que acreditava mais no requerimento particular que no oficial — pelo menos, com relação à brevidade.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Henrique Santillo que falará como Líder do Partido dos Trabalhadores.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs Senadores:

Preocupam-se as oposições, particularmente, o meu Partido, com toda a problemática nacional, com a crise econômico-social e a conseqüente crise política que disso poderá advir.

Mas, preocupam-se também as oposições com a importante realização das eleições municipais no corrente ano. Acho que este é um assunto em relação ao qual esta Casa precisa iniciar um debate rápido, urgente, para que uma série de dúvidas que existem, diante de toda a Nação, pudessem ser dissipadas. Preocupam-se as oposições com a realização dessas eleições por vários motivos. O primeiro deles, sem dúvida, pela realização das eleições em si, pela oportunidade da importante eleição de prefeitos e vereadores de mais de quatro mil municípios brasileiros. E o que isso representa para a conquista do processo democrático neste País. Em segundo lugar, pelo que ela poderá significar em termos de mobilização popular, em torno da discussão de toda a problemática nacional, de todos os grandes problemas nacionais, de todos os grandes temas nacionais. Como este, por exemplo, que acaba de ser levantado nesta Casa pelo ilustre Senador Franco Montoro, a respeito da problemática energética neste País, do setor energético, das dúvidas que existem na alma brasileira, no momento, quanto a possibilidade, inclusive, desse setor energético abrir demasiadamente o seu flanco aos interesses estrangeiros, aos interesses do capital estrangeiro nesse País. E uma série de outros problemas que estão a carecer, a necessitar da participação da Nação, da sociedade brasileira como um todo em sua discussão.

Sabemos perfeitamente que os pontos culminantes de todo o processo de mobilização nacional encontram-se, e vão se encontrar ainda durante muito tempo, durante o processo eleitoral. Quer seja ele, o processo eleitoral, a nível de eleições municipais, quer seja a nível de eleições gerais neste País.

Mas está havendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na minha opinião, um processo de hipocrisia política, de simulação política, na condução deste problema das eleições municipais deste corrente ano. Por um motivo muito simples: sabemos e estamos absolutamente certos, e mais certo ainda que nós deve estar o Governo, de que é impossível a realização das eleições municipais no dia 15 de novembro, obedecida a legislação atual. Já se implantou o caos, a nível político, nos municípios brasileiros, já que o sofrimento desses municípios, a nível social e econômico, já vem há muito tempo. Agora, implanta-se o caos político, ou político-institucional, nos municípios brasileiros. Cabe a nós outros, homens conscientes e responsáveis, membros deste Congresso, estabelecermos os critérios legais necessários para se permitir a realização das eleições este ano, sem que os mandatos atuais de prefeitos e vereadores sejam prorrogados um dia sequer.

Esta é a posição do PT e, estou certo, a posição de todas as oposições brasileiros com assento neste Congresso. Não se trata de usar do caos criado pela reformulação partidária para, em cima dele, jogar-se com a prorrogação dos atuais mandatos de prefeitos e vereadores. Ao contrário, como homens responsáveis, que detemos, pelo menos, uma parcela de representatividade do nosso povo, cabe-nos a nós outros da Oposição e do Partido do Governo, que

detém a maioria em ambas as casas, procurar imediatamente acertar as medidas legais necessárias para que o pleito possa se realizar no corrente ano e informar isto à Nação. Essa é a alternativa que a Nação pede a este Congresso.

O Sr. Itamar Franco (PMDB—MG) — V. Ex^a me permite, Senador?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT—GO) — Com muito prazer, ouço o meu ilustre companheiro opositorista, Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (PMDB—MG) — Meu prezado Líder Henrique Santillo, faz muito bem V. Ex^a em voltar ao assunto das eleições municipais. V. Ex^a disse muito bem: dissimulação e hipocrisia! E eu me permito, Senador Henrique Santillo, porque várias vezes tenho debatido o problema das eleições municipais, no Senado, dizer que o Congresso não pode cometer esse ato imoral — repito, ato imoral — da prorrogação de mandatos. Então, quando V. Ex^a chama a atenção da Casa e do próprio Congresso Nacional para que possamos mostrar ao País que teremos eleições apesar desse caos político a que V. Ex^a já se referiu. Vejo ali, na Presidência do Congresso e do Senado, hoje, o Senador Luiz Viana, para quem até pediria a atenção para fazer um apelo aproveitando a oportunidade da fala de V. Ex^a. A todo instante, por hipocrisia ou não, o Executivo diz: “nós não queremos a prorrogação de mandatos; o assunto está entregue ao Congresso Nacional”. Então, se está entregue ao Congresso Nacional, Senador Henrique Santillo, ainda dentro do pensamento de V. Ex^a, já que o Executivo diz que não quer prorrogar mandatos, que S. Ex^a, que comanda o Senado Federal, que comanda o Congresso Nacional, convoque imediatamente todas as Lideranças dos Partidos, no Senado e na Câmara dos Deputados, para que, através de um exame apurado com essas Lideranças, o Congresso Nacional dê realmente, Senador Henrique Santillo, uma alternativa a este País para a realização dessas eleições.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT—GO) — É isso mesmo, ilustre Senador Itamar Franco, o Congresso deve isto à Nação. O Executivo está jogando com a dissimulação e a hipocrisia. Há poucos dias, ouvimos do ilustre Líder do PDS nesta Casa que o Presidente Figueiredo não poderia abrir mão da alegria de continuar conduzindo todo o processo político nacional a nível da chamada abertura; e quando se trata do problema das eleições municipais do corrente ano, dissimuladamente joga-se, lança-se ou tenta-se lançar a responsabilidade por sua não realização sobre o Congresso Nacional como um todo e particularmente sobre as oposições. Isto não é admissível, não se pode admitir, não se pode permitir, Sr. Presidente e Srs. Senadores. O Congresso deve à Nação essa alternativa pela realização das eleições. É ainda possível que elas se realizem. O caos está gerado, foi criado o caos pela reformulação partidária. Os partidos políticos que aí estão — e o Governo sabe disto melhor do que nós — não estão conseguindo se organizar a tempo de participarem das eleições municipais no corrente ano como partidos definitivamente organizados; não é possível mais, os prazos já se esgotaram. Só há alguma saída em torno de reformulação da legislação eleitoral atualmente existente, para que os partidos políticos, através de suas comissões provisórias, possam registrar seus candidatos; e ainda mais, para que as inscrições partidárias possam ser por um tempo menor do que o previsto na atual legislação, já que também não se poderá mais cumprir esta parte da lei; não podem cumprir, também, todos os processos referentes à impugnação...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB—RS) — A intenção da lei era esta mesmo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT—GO) — Perfeitamente, ilustre Senador Paulo Brossard, mas o Congresso Nacional deve à Nação a criação de uma alternativa possível pela alteração da legislação atual, transitoriamente, para o pleito municipal de 1980, para que a Nação possa se pronunciar através das urnas e eleger os seus prefeitos e os seus vereadores. Isso é fundamental.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — No dia em que o projeto chegou ao Congresso — esse projeto desonesto, convertido em lei pela Maioria — o MDB fez esta denúncia à Nação, dizendo que o primeiro objetivo seria a não realização das eleições municipais. Está lá, nos Anais do Congresso, o documento-protesto do Presidente Ulysses Guimarães, lido por mim.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Perfeito.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Protesto esse que foi alvo, aqui, dos maiores ataques, insultuosos ataques à pessoa do Presidente do MDB; e aí estão os fatos a comprovar aquilo que só não via quem não queria ver.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Na denúncia do MDB, lida na ocasião por V. Ex^a na sessão do Congresso Nacional, o primeiro assunto tratado foi justamente este, das eleições municipais; e a intenção do Governo através da reformulação partidária, além de provocar

todo o caos partidário neste País, seria a de oferecer o pretexto para que elas não se realizassem em 1980.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Isso foi denunciado no dia em que o projeto chegou aqui.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Perfeitamente. Concedo o aparte ao Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — A contradição de V. Ex^a está em admitir que cabe ao Congresso a busca de uma alternativa para resolver o impasse criado pela perspectiva da não realização de eleição e, ao mesmo tempo, responsabilizar o Governo pelo mesmo problema, chamando-o de hipócrita.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Acuso o Governo de hipocrisia política.

O Sr. José Lins (PDS — GO) — Política ou de qualquer natureza. V. Ex^a não adjetivou a hipocrisia.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Adjetivei. Hipocrisia política, dissimulação política.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O fato é que a Oposição de V. Ex^a é realmente contraditória.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — V. Ex^a me permita um instante e tão logo lhe concederei o aparte novamente, porque é um prazer ouvir V. Ex^a, e o diálogo é importante.

Veja bem, o Governo não abre mão da condução do processo político nacional. O Presidente já declarou isto, os Ministros já declararam isto, e o Líder do Partido de V. Ex^a nesta Casa também já declarou isto. Com o que eu concordo, eu concordo plenamente. Eu concordo que o Governo não está abrindo mão da condução do processo político. Eu posso não concordar com esse processo, mas tenho que concordar em que o Governo não está abrindo mão dessa condução. Isso é uma verdade, é uma evidência. Mas, quando se trata das eleições municipais deste ano, o Governo dissimuladamente joga a responsabilidade sobre o Congresso Nacional. Eu acho que o Congresso Nacional teria, Ex^a, a responsabilidade de conduzir e normar todo o processo político nacional, não apenas quanto às eleições municipais, mais quanto a todos os aspectos da vida política, econômica e social desta Nação. No caso particular, sobretudo, acho que o Congresso tem um dever maior, na medida em que o Governo, dissimuladamente, está lançando sobre sua responsabilidade o problema da prorrogação dos mandatos dos atuais prefeitos e vereadores, e isto não é justo, tanto quanto não é legítimo. Daí então ter o Congresso Nacional, através de sua Presidência e de suas lideranças, o dever precípua de procurar imediatamente, urgentemente, antes que seja por demasiado tarde, uma alternativa à Nação para que se realizem as eleições municipais no corrente ano, ou pelo menos que se dê a posse aos eleitos prefeitos e vereadores, no dia 31 de janeiro de 1981.

Continue com o aparte V. Ex^a.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Volto ao fio do raciocínio. V. Ex^a reconhece que caberia ao Congresso Nacional a busca de uma solução para resolver o impasse da realização das eleições que V. Ex^a acha impossível que sejam realizadas, dentro dos prazos normais do calendário eleitoral...

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — V. Ex^a também acha.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Não tenho opinião formada.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Quem compulsou a lei Ex^a, ou prefere encerrar o aparte?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Se V. Ex^a acha, se V. Ex^a garante isso, se V. Ex^a reconhece que cabe ao Congresso a iniciativa para a busca de uma solução, se S. Ex^a o nobre Senador Paulo Brossard acaba de dizer que já previa essa dificuldade desde que chegou ao Congresso, a legislação de modificação dos partidos políticos, V. Ex^a não acha que já era tempo de que qualquer um dos Srs. que assim pensa ter encontrado uma sugestão, para submeter a esta Casa?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Quer continuar o diálogo, Ex^a, ou prefere encerrar o aparte?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Com o maior prazer.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — V. Ex^a se equivoca. Já há mais de 30 dias tramita na Câmara dos Deputados um projeto de lei, outorgando às comissões provisórias dos partidos políticos o direito de escolher e registrar candidatos.

É lógico que V. Ex^a sabe tanto quanto eu, ou melhor do que eu, que a tramitação desses projetos de iniciativa de parlamentares nesta Casa, é sempre protelada, procrastinada, por um motivo ou por outro e ficam nas gavetas do Congresso ou das comissões, ou nas mãos de Relatores, ou na Secretaria da Casa meses e meses e anos seguidos. E, portanto, não resolveria o problema das eleições deste ano, a não ser votando-se um requerimento de urgência quanto a esse projeto. E esse projeto, por sinal, é de autoria do Deputado Federal Adhemar Santillo, que é meu irmão, e tramita há mais de 30 dias na Câmara dos Deputados.

Juntamente com o projeto tramita, também, um requerimento de urgência, do mesmo autor, na Câmara dos Deputados. E o Partido de V. Ex^a tem, reiteradamente, evitado e obstruído a sua votação.

E o Partido de V. Ex^a sabe tanto quanto os nossos que só votando esse projeto, com urgência, teríamos condições de realizar os pleitos municipais do corrente ano.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O problema se apresenta do seguinte modo: V. Ex^a reconhece que cabe ao Congresso a iniciativa. V. Ex^a acaba de reconhecer que há iniciativas no Congresso. V. Ex^a acha também, ou deve reconhecer, que o Congresso funciona pelas suas maiorias e V. Ex^a chega ao impasse, quando acha que, cabendo ao Congresso, e o próprio Congresso não quer resolver.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — É lógico que o Congresso resolve pela sua maioria.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O fato é que V. Ex^a não tem razões para acusar o Governo de hipocrisia, neste caso.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — O que estou pedindo, ilustre Senador, Líder do PDS nesta Casa, é que nós todos, homens responsáveis, que detemos uma parcela de representatividade de toda a Nação brasileira, sentemo-nos numa mesa e decidamos o que fazer pela realização das eleições no corrente, Ex^a Não apenas os Partidos opositores mas, sobretudo, o Partido de V. Ex^a, que detém a maioria nesta Casa, porque, vai depender do Partido de V. Ex^a a aprovação de uma série de medidas legais que permitam a realização das eleições no corrente e a posse dos eleitos no dia 31 de janeiro de 1981.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Veja bem V. Ex^a O nobre Senador Itamar Franco já pensa que caberia à Presidência do Senado...

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — A iniciativa poderia até mesmo ser da Presidência do Senado. Por que não?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Uma iniciativa, que é da essência da ação dos parlamentares...

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Se bem que acho que o problema é da liderança.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permita-me V. Ex^a eu terminar o meu raciocínio. S. Ex^a acha que cabe ao Presidente do Senado a iniciativa, quando essa é, realmente, uma função essencial dos parlamentares. Por sua vez, agora, V. Ex^a acha que deve substituir a ação dos parlamentares pela de uma Comissão.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Excelência, fica bem claro o nosso raciocínio: tanto eu quanto o ilustre Senador Itamar Franco estamos aqui, verberando no sentido de que os Partidos Políticos concluam imediata e urgentemente, por medidas que permitam a realização das eleições municipais em 1980.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Com prazer.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a acha que, realmente, o Congresso deve tomar a iniciativa e prosseguir nesta até o fim. Essa é uma sensata conclusão e é uma sugestão absolutamente normal. Estou de pleno acordo com V. Ex^a.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Normal não, Excelência! É uma sugestão urgente!

O Sr. José Lins (PDS — CE) — É essencial.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Esse normal, aí, não dá para entender. Numa iniciativa normal nós vamos realizar as eleições de 82, e olhe lá!

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Normal é de qualquer maneira...

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — E urgente!

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O que eu não admito é que V. Ex^a, reconhecendo tudo isso, acusa o Governo de hipocrisia quando, na realidade, o problema é reconhecidamente do Congresso Nacional.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — É lógico que o Governo está sendo hipócrita e dissimulador.

O Governo centraliza, nas suas mãos, todas as decisões políticas. Este Congresso, na verdade, não tem sido uma Casa de decisões políticas, pois elas são tomadas no Palácio do Planalto e a Nação toda sabe disso. Agora, quanto às eleições municipais, porque elas promoverão sobre esta Casa, sobre as cúpulas partidárias, sobre os parlamentares de um modo geral, sobre os políticos de um modo geral, um desgaste político irreversível, aí sim, quer o Governo transferir essa responsabilidade para esta Casa e esta Casa, portanto, tem o dever, através dos parlamentares, de seus membros, representados pelos Partidos Políticos de imediatamente e urgentemente, oferecer uma alternativa válida à Nação para que as eleições se realizem no corrente ano.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Com todo prazer concedo o aparte ao nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Nobre Senador Henrique Santillo, veja V. Ex^a que o nobre Senador José Lins não entendeu o meu pensamento. Não sei, talvez ele tenha alguma coisa contra o Presidente da Casa, porque ele não quer permitir que o Senador Luiz Viana promova o entendimento...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Ao contrário. V. Ex^a é que tira a própria responsabilidade sua para jogá-la sobre outros.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Nossa, Excelência, sua e não dele; nossa responsabilidade.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Quando lembrei aqui a seriedade do assunto, a urgência que se precisa dar à alternativa para o problema eleitoral, neste País, para eleições municipais, fiz uma convocação respeitosa ao Presidente do Senado e, conseqüentemente, ao Presidente do Congresso Nacional, para que assumisse a iniciativa de promover o encontro das Lideranças. S. Ex^a, nobre Senador José Lins, não é apenas representante do Congresso Nacional para as festividades; S. Ex^a tem funções que tem que exercer, as exerce muito bem, como sabemos, e essa é uma função de S. Ex^a neste instante em que o Congresso Nacional é chamado a tomar uma decisão de tamanha seriedade, quando se trata de prorrogar mandatos municipais, a presença do Presidente do Senado é importante, para o entendimento. Agora, se V. Ex^a não quer, eu até retiro o meu pedido, e o Senador Luiz Viana não precisa fazer parte. Agora, pergunte V. Ex^a o seguinte ao Senador que, hoje, responde com brilhantismo pela Liderança do PDS nesta Casa.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Pergunte a posição da Maioria em relação às eleições municipais. Pergunte a S. Ex^a se ele sabe dizer, hoje, se S. Ex^a quer ou não a prorrogação de mandatos; se S. Ex^a quer ou não a realização de eleição, em 1980. A Maioria vai ficar silenciosa, e é como V. Ex^a diz, a Maioria não tem tido vontade parlamentar.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Responsável, inclusive, pela apatia do Congresso Nacional.

Estamos, aqui, eleitos pelo povo brasileiro, há pouco mais de um ano e numa atitude apática, nas duas Casas, no Senado e na Câmara Federal. Isso é inadmissível. A Nação, a sociedade civil organiza-se rapidamente e nós, nesta Casa, teimamos em dormir naquele mesmo processo que nos elegeu em 1978, inteiramente alterado, menos de dois anos depois. Realidade totalmente alterada na sociedade civil brasileira. E assiste razão a V. Ex^a; o Executivo procura conduzir, veja bem, e faz questão, o problema político. Até a expressão usada pelo eminente Líder do PDS, nesta Casa, é que o Presidente Figueiredo não poderia abrir mão da alegria de cumprir o prometido: o Presidente Figueiredo prometeu, à Nação, fazer deste País uma democracia e que, portanto, Sua Excelência não poderia abrir mão da alegria de fazer deste País, ele conduzindo o processo, uma democracia.

Muito bem! Mas quando se trata deste problema, que precisa ser definido imediatamente, o Executivo, ou seja, o Governo Federal, que açambarca em suas mãos todo o poder político deste País, transfere a responsabilidade ao Congresso Nacional, porque sabe que a prorrogação de mandatos, um dia sequer, significará um desgaste político para as cúpulas partidárias, para as cúpulas políticas, para os parlamentares eleitos pelo povo.

Assiste razão a V. Ex^a, pois na medida em que isso ocorre, também é justo que o Presidente do Congresso, que é o Presidente desta Casa, tome essa iniciativa e participe, juntamente com as Lideranças de todos os Partidos, de um estudo imediato e urgente de alteração da legislação eleitoral atual, para que se permita a realização das eleições no corrente ano.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Pela ordem, concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Senador Henrique Santillo, nesta Casa o Partido Popular já se manifestou inteiramente favorável à realização das eleições, o respeito à Constituição. O mesmo o fizeram o Partido da Mobilização Democrática, o PTB, o Partido dos Trabalhadores, através da palavra de V. Ex^a Apenas o Partido que dá sustentação ao Governo não cumpriu esse dever até o momento. Está omissa, não se manifesta nesta Casa e na Câmara, se é a favor ou não das eleições. Está omissa. Até hoje não houve a menor manifestação dos Líderes do Governo nesta e na outra Casa. É preciso que o PDS cumpra o seu dever, até mesmo assumindo a responsabilidade pela prorrogação dos mandatos, pela não realização das eleições. Tenha a coragem de assumir esta responsabilidade. É preciso tomar a decisão de imediato, para tranquilizar a sociedade brasileira, porque há uma intranquilidade na área política que se reflete na área econômica, e é preciso os termos tranquilidade para podermos aumentar a nossa produção neste País. O Brasil não pode continuar nessa situação. As oposições não estão apáticas, várias iniciativas foram adotadas. Os projetos estão em tramitação, estão na dependência da colaboração do PDS que foge do seu compromisso. A Oposição tem levantado constantemente sua voz na defesa do respeito à Constituição na manutenção do calendário eleitoral. O que é preciso com urgência — pois já deveria ter sido feito — é uma manifestação do Governo através dos seus Líderes nesta Casa do Congresso, em relação a este problema tão sério que também está tumultuando a própria vida nacional.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Tem razão V. Ex^a Agradeço imensamente o aparte.

O PDS é o Partido que detém a maioria nessa Casa, detém a maioria na Câmara dos Deputados, e portanto no Congresso Nacional. É o Partido que, por fim, vai decidir, e que está decidindo inclusive a procrastinação, a protelação da votação de um requerimento de urgência, quanto a um projeto de lei permitiria realmente a realização das eleições municipais do corrente ano.

Compulsando a lei, verifiquei, inclusive, que outras alterações serão necessárias, alterações transitórias na Legislação Eleitoral vigente no País. Isto é possível para que as eleições se realizem plenamente, com êxito, em 1980.

Eu gostaria de dizer que aparentemente se pode pensar que este seria um assunto muito secundário diante da crise por que passa este País. Eu não quero ser nenhuma cassandra e nenhum profeta das crises brasileiras. Não. Não temos intenção disto, nem o meu Partido, nem as Oposições de um modo geral; estou certo disto. Mas é preciso constatar uma realidade, a crise existe. Ela existe e continuará existindo, na medida em que a Nação não for convocada para fazer parte das suas soluções efetivamente.

A Nação só será co-responsável pela crise na medida em que estiver realmente participando do processo decisório. Todas as camadas sociais deste País, os trabalhadores sobretudo precisam ser convocados para essa participação, os empresários nacionais precisam ser convocados para essa participação. Enfim, todas as parcelas da comunidade brasileira. É nessa medida que ela será co-responsável por qualquer crise que estiver aí, e só nessa medida, no futuro ela poderá ser convocada para sacrificar-se como um todo, para proteger o País que, na minha opinião, precisa ter a proteção do seu povo.

Agora, este assunto de eleições municipais se insere nesse processo global de discussão e participação. De discussão da crise e de participação popular na solução de seus problemas porque é a oportunidade que os Partidos Políticos — iniciando agora seu processo de organização — têm de se consolidarem, de levarem ao povo suas propostas partidárias e, a nível de povo, sedimentá-los, consolidá-los e convocar todas as camadas populares para as soluções mais urgentes deste País. E as eleições municipais são uma oportunidade que não pode ser perdida por esta Nação. Este Congresso tem aí — na minha opinião — um dever muito grande de criar imediatamente essa alternativa de ordem legal, para que o pleito possa realizar-se normalmente e os eleitos, sejam de que Partido forem, sejam empossados normalmente no dia 31 de janeiro do próximo ano.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Com prazer ouço o nobre e ilustre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Nobre Líder do Partido dos Trabalhadores, Senador Henrique Santillo, as decisões tomadas pelo Congresso têm sido decisões políticas. É claro que essas decisões podem não ter agradado a certos setores da política nacional aqui no Congresso. Mas todas elas têm sido orientadas no sentido do interesse público e decisões de caráter eminentemente político. A decisão da prorrogação dos mandatos ou da coincidência falo mais da coincidência de mandatos — sou muito sincero nas minhas decisões e defendo a coincidência dos mandatos — é ponto de vista pessoal que V. Ex^a tem que compreender, como V. Ex^a defende a não coincidência.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Exato.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — É claro. São pontos de vista conflitantes, mas V. Ex^a tem que respeitar o meu, porque é tão respeitável quanto o de V. Ex^a

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Respeito sua opinião e sou pela não coincidência dos mandatos.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Isto é um ponto de vista pessoal. O assunto está na esfera do Congresso. Há um projeto de autoria do Deputado Ademar Santillo, e há também uma emenda constitucional de um Deputado também de Goiás, com a assinatura de dezenas de Parlamentares do Senado e da Câmara dos Deputados. Este assunto está tramitando e é da esfera realmente da decisão absoluta do Congresso Nacional. Querer se acoirar ou querer se acusar o Governo de omissão, tenho a impressão de que é uma injustiça; é sem dúvida alguma apenas um propósito de atingir o Governo em qualquer oportunidade. O assunto é nosso. Pertence a nós. Há opiniões divergentes. Eu, por exemplo, admito a coincidência do mandato que pode ser pela prorrogação ou pela fixação de um mandato de seis anos. Acho que se realmente pudessemos realizar as eleições em 1980, agora, seria realmente manter-se o calendário eleitoral, o que não seria absolutamente inconveniente para o País. Mas V. Ex^a não desconhece que estamos num processo de reformulação política, que os Partidos estão se organizando ainda na área regional, nacional, e agora as comissões provisórias na área regional. Temos que marchar para a formação das comissões provisórias municipais. Tudo isso envolve tempo. Não é com isso que eu venha trazer aqui uma justificativa para prorrogação dos mandatos. O que desejo é que não haja um mandato tampão de dois anos que, no meu entender, é prejudicial à administração pública e que se faça realmente a coincidência, ou pela prorrogação ou pela fixação de um mandato de seis anos. Este o meu ponto de vista; mas o assunto é do Congresso, que o está tratando através de uma emenda constitucional e de um projeto do Deputado Ademar Santillo, já tramitando na Câmara dos Deputados.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Pois eu volto a acusar o Governo de dissimulação política e de hipocrisia política. O meu argumento não foi e não será respondido pelos Líderes do Partido do Governo. O Presidente Figueiredo continua conduzindo o processo político e, nesse caso, porque sabe que haverá desgastes, procura transferir a responsabilidade ao Congresso Nacional. E estas duas Casas devem aceitar essa responsabilidade, porque só assim poderá continuar lutando pelo retorno de suas prerrogativas, não apenas nisso, mas em todo o processo político nacional. E é nessa medida mesmo que o Congresso precisa, através das Lideranças partidárias e do próprio Presidente, tomar as iniciativas para que o pleito se realize no corrente ano. Esta é a posição do Partido dos Trabalhadores, como é a posição do Partido Popular, do PMDB e do PTB.

É certo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se pode ter opiniões as mais diferentes a esse respeito, e elas todas serão respeitadas. Como os Senadores opositoristas respeitam a opinião dos Senadores do Partido do Governo nesta Casa, eles também, obviamente, respeitarão nossa posição...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — É claro.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — E a nossa posição é clara, é definitiva, é pela realização das eleições. Mas que fique bem claro, ainda há tempo para que se tomem as medidas legais necessárias para que as eleições se realizem no corrente ano. Ainda há tempo. Daqui a trinta dias é possível que esse tempo já esteja perdido e aí, nobres Senadores, não pensem que nenhum partido da Oposição estará fazendo composição para evitar que as eleições se realizem no corrente ano. O Governo e o seu Partido terão se responsabilizado sozinho pela prorrogação dos mandatos de prefeitos e vereadores. Porque é o que o Governo quer, essa é a intenção do Governo. Aí é que está a dissimulação política, aí é que está a hipocrisia.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Pela ordem, vou conceder o aparte ao ilustre Senador José Lins, para, em seguida, concedê-lo a V. Ex^a, Senador Itamar Franco.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Serei muito rápido, nobre Senador. Noto no pronunciamento de V. Ex^a uma contradição flagrante, apenas isso...

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — A incoerência é de V. Ex^a. O meu pensamento é cristalino. V. Ex^a não entende porque não quer entender.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Com toda a sinceridade eu não encontro... O que V. Ex^a não pode desconhecer, e que todo mundo sabe, é que o Governo tem maioria no Congresso. Esta é que é a verdade e V. Ex^a não quer aceitar, mas, ao mesmo tempo em que V. Ex^a acusa o Governo de não tomar providência, reconhece que a solução do problema cabe ao Congresso. Desculpe V. Ex^a mas V. Ex^a se torna contraditório neste ponto.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Não! A minha opinião é cristalina, Ex^a, tranqüila, corretíssima; o Governo conduz todo o processo, centraliza em suas mãos todo o processo decisório político, econômico e social deste País, não abre mão disto, fala em abertura, mas a abertura é conduzida por ele; dizem isso publicamente. O Presidente da República, Ministros e Líderes do Partido de V. Ex^a...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a não pode desconhecer que o Governo tem maioria no Congresso.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — ... mas quando se trata de resolver o problema sério e importante das eleições municipais do corrente ano, que o Governo quer que não se realizem — esta é a verdade transfere esse desgaste sobre os ombros de V. Ex^a, Sr. Presidente, e por conseguinte de todo o Congresso Nacional. Isso não é justo, não é admissível. Mas — veja bem — como nós estamos aqui para defender as prerrogativas do Congresso Nacional, achamos que o Congresso deve assumir imediatamente esta responsabilidade e tentar imediatamente tomar as medidas legais necessárias para que as eleições municipais do corrente ano se realizem.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — V. Ex^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Pediria ao orador que abreviasse o seu discurso porque o seu tempo já se esgotou.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Pediria a V. Ex^a que me permitisse ouvir o aparte do ilustre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Senador Henrique Santillo, veja V. Ex^a a contradição flagrante, dada agora pelo ilustre Senador Lomanto Júnior, grande municipalista do Senado, quando S. Ex^a diz — e diz na sua boa fé, que é um homem de fé — que há uma iniciativa do Congresso Nacional, uma emenda constitucional prorrogando mandatos, iniciativa de parlamentares, inclusive no Senado, permitindo às Comissões Provisórias lançarem os candidatos. Mas, veja V. Ex^a o que aconteceu há poucos dias com a emenda de iniciativa de um ex-vice-Líder do Governo, Deputado Edison Lobão, quando propunha as eleições diretas para governador. O Governo respeitou a decisão parlamentar, inclusive do seu liderado, homem que representa o partido do Governo? O que fez o Governo? Permitiu a iniciativa livre do Congresso Nacional em debater livremente — repito — a iniciativa do Deputado do Governo, Deputado Edison Lobão? Não; o Governo breiou imediatamente porque acha que — é o que V. Ex^a diz, é o resqúcio ainda do autoritarismo — cabe a ele a decisão final, "eu sou o senhor de tudo, a mim cabe determinar se vai haver eleição, se poderemos ter eleições para governadores, se o processo político é este, se o processo econômico é aquele, se o processo social deve ser este". V. Ex^a tem razão, mas o Governo terá, Senador Henrique Santillo, que assumir — como bem disse V. Ex^a — neste caso, o ônus da prorrogação porque duvido que qualquer partido de Oposição com assento no Congresso Nacional dê o seu voto para esse ato, como já disse, imoral, de prorrogar mandato.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Perfeitamente, é essa a intenção do Governo, bem caracterizada. O Governo terá que se responsabilizar. Ele e seu partido terão que se responsabilizar pela prorrogação de mandatos de prefeitos e vereadores. No entanto, volto a afirmar, há tempo ainda para que estas Casas, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, o Congresso Nacional, tomem uma iniciativa no sentido de adotar medidas legais que permitam a realização das eleições ainda este ano, com a posse dos eleitos, prefeitos e vereadores de mais de 4.000 municípios, no dia 31 de janeiro próximo.

Um outro problema — e encerro — Sr. Presidente, é que o Governo impôs à Nação, através de sua incoerente Lei de Reformulação Partidária, ela sim, eivada de incoerências...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Na opinião de V. Ex^a.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — ... o caos partidário.

Muito bem, agora vem o Sr. Ministro da Justiça, reiteradas vezes, através da imprensa, exercer um direito que não lhe cabe, que é o da interpretação da lei, ao dizer que tanto o PT quanto o PTB não poderão participar das eleições municipais, porque não são partidos em funcionamento. Isso é extremamente discutível, porque, pela própria Imprensa, se alguns juristas já se manifestaram nesse sentido, outros, e de grande nome, já se manifestaram em sentido oposto, de que esta de partido em funcionamento está bem definida a nível de Congresso Nacional, de representação aqui no Congresso Nacional, a nível de bancadas nestas Casas, após os registros definitivos de partidos; e que não se trataria e não se poderia tratar nem mesmo de qualquer restrição ao direito do partido de participar de qualquer eleição, incluindo, obviamente, as eleições municipais de 1980.

Quero deixar aqui o meu protesto nesse sentido, em nome do Partido dos Trabalhadores, o meu protesto, neste caso, porque não cabe ao Ministro da Justiça interpretar as leis. Cabe ao Tribunal Superior Eleitoral. E este modesto parlamentar estará, na próxima segunda-feira, Sr. Presidente, consultando o TSE, em tese, quanto a esta matéria.

O TSE precisará se pronunciar, ele precisará interpretar essa incoerência. É uma incoerência, e eu não quero me estender aqui, mas oportunamente voltarei a discutir isto; é uma incoerência da lei, como tantas outras existentes na própria legislação de reformulação partidária. Estarei, portanto, na próxima segunda-feira consultando o TSE quanto a esse capítulo da legislação dos partidos políticos no Brasil, no momento.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS—PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quem ler a reportagem de capa da Revista *Veja*, de 26 de março de 80, chegará à conclusão de que se está processando uma verdadeira revolução social no meio rural brasileiro. Estão desaparecendo as figuras do fazendeiro e do pequeno e médio proprietário e surgindo uma outra, a do empresário rural, que está revolucionando a técnica de produção e produtividade agropastoril.

A reportagem relata vários fatos que, por sua importância sócio-econômica, são dignos de registros e ponderarão, principalmente por parte do Poder Público, no sentido de fazer reservas de áreas de terras públicas para no futuro, destiná-las aos que hoje, pequenos e médios produtores, estão sendo pressionados pelos grandes empresários, a venderem pequenas glebas vizinhas aos grandes empreendimentos ou que o não sendo, ainda desejem desenvolver atividade agropecuária.

II — Os Fatos

E passo a relatar os fatos trazidos pela *Veja*. Conta que, há quinze anos passados, um jovem gaúcho de Santa Bárbara do Sul, a 350 quilômetros ao norte de Porto Alegre, herdou de seu pai 70 hectares de terras, tendo iniciado o cultivo da pequena gleba, com máquinas rudimentares e a ajuda de um único empregado. Algumas safras deram certo, ele aplicou os lucros na compra de mais terras e hoje colhe soja em seus 750 hectares, além de outros 100 arrendados. Tem doze empregados fixos, onze tratores, quatro caminhões, quatro plantadeiras, três colheitadeiras, quatro veículos para o trabalho na fazenda e, no rigor da moda local, um Opala do ano.

Conta outro caso de um empresário rural, de Campo Mourão, no Paraná, dono de quase 3.000 hectares. Nesta safra, ele espera colher 32 mil sacos de soja, 30 mil arrobas de algodão e 15 mil sacos de milho. Finda a colheita, ele poderá vigiar seus 550 mil pés de café e mais de 2 mil cabeças de gado. O faturamento de sua safra este ano está estimado em 30 milhões de cruzeiros.

Outro retrato nos vem do maior agricultor do triângulo Mineiro. Começou em 1968 plantando mais de 5 mil hectares de arroz, em sociedade com o pai, tradicional pecuarista da região. Fracassou nas três primeiras safras porque o velho não aceitava novas técnicas de plantio nem a mecanização da lavoura. Desfeita a sociedade, o novo empresário, com um financiamento de 120 mil cruzeiros do Banco do Brasil, começou a plantar soja em Monte Alegre. Hoje, planta 2 mil 150 hectares de soja, arroz e amendoim, auxiliado por equipamentos que valem 35 milhões de cruzeiros: seis colheitadeiras, doze tratores, duas motoniveladoras e quatro caminhões. Sua folha de pessoal, de

180 funcionários, atinge 600 mil cruzeiros por mês e seus financiamentos no Banco do Brasil alcançam a fabulosa soma de 100 milhões de cruzeiros.

III — Nova Estrutura Agrária

Mas esses fatos sócio-econômicos que estão a modificar a estrutura agrária do nosso País, não ocorrem apenas nas áreas agrícolas tradicionais como Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Minas Gerais e Goiás ou nas lavouras cacaueiras da Bahia, eles se deslocam, agora, para o Oeste rumo a Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rondônia. E já há ocorrências deles no Pará e Maranhão.

A lavoura de subsistência ou a pequena e média lavoura, cuja produtividade é baixa devido aos métodos rotineiros de cultivo, não podem subsistir ao lado das médias e grandes empresas que utilizam a mecanização, a semente melhorada, os fertilizantes e os defensivos.

E, não podendo concorrer, os pequenos lavradores são obrigados a ceder lugar aos grandes, vendendo as suas glebas por preços que julgam compensadores e se deslocando para zonas rurais pouco ou ainda não exploradas, onde o preço da terra é mais baixo, ou vão para os grandes centros urbanos à procura de trabalho assalariado.

IV — A Má Distribuição da Terra

Há quem aponte dentre os males da estrutura rural a problemática da posse da terra, considerando injusta a distribuição da terra.

Em princípio, a má distribuição teve e tem a sua origem no instituto da herança e no desenvolvimento das técnicas agrícolas que o mundo desenvolvido alcançou.

Na primeira causa — o instituto da herança — a propriedade vai se dividindo com a sucessão das gerações até alcançar um módulo que a exploração agrícola torna-se antieconômica pela redução da área. E, tornando-se antieconômica, o herdeiro que foi mais bem sucedido nos negócios, adquire as quotas partes dos demais, e restabelece a área da gleba anterior à partilha. Porém, surge o problema da posse sem o domínio. E, apenas como possessor, sua condição é de miséria absoluta. E, em assim sendo, surge o fenômeno das migrações internas.

A outra causa — o desenvolvimento tecnológico — expulsa da atividade rural os pequenos que não dispõem de capital ou de garantias para recorrerem ao crédito com que modernizariam a exploração agrícola porque não a modernizando não reúnem condições de sobrevivência, em virtude dos altos custos de produção.

O Poder Público poderia deslocar esses migrantes para regiões onde há terras públicas e lhes destinar uma gleba de terra, mas a experiência já demonstrou que a adaptabilidade do cidadão ao novo meio ambiente é um problema, na maioria das vezes, sem solução.

Creio que a solução não é dar terra a quem não a tem, mais criar empregos nas áreas onde há demanda. Mas como se conseguiria isso? A resposta não é fácil, mas para tudo há solução.

Segundo, ainda, os dados da *Veja*, cada americano produz 31 toneladas de soja, de milho e trigo, enquanto cada agricultor brasileiro produz 1 tonelada.

Nos Estados Unidos, numa população de 220 milhões, há apenas 10 milhões de agricultores. No Brasil, numa população de 113 milhões, mais da metade habita o campo. Mas, com o desenvolvimento tecnológico do nosso País, muita gente, que vive hoje no campo, migrará para os centros urbanos, como aconteceu, no passado, com os Estados Unidos. E o processo de deslocamento no Brasil vai operar-se com maior rapidez de vez que já há tecnologia avançada, faltando apenas o capital que advirá com o lucro das empresas.

V — Conclusão

Diante do exposto, concluo por me convencer de que a adoção de uma política de fixação do homem ao campo, através da concessão de posse e do domínio da terra aos não-proprietários, não irá surtir os efeitos desejados. Não sei se através de Cooperativas essa fixação daria certo.

A questão é mais profunda e tem como causa fatos sociais novos que precisam ser diagnosticados, porque há situações diferentes para regiões diferentes que estão a exigir soluções diferentes.

No sul do meu Estado, os pequenos e médios proprietários abandonam suas glebas e dirigem-se para o Nordeste ou para a região Centro-Sul à procura de emprego. Quando o conseguem, lá permanecem alguns anos ou, às vezes, fixam residência de vez, mas continuam a pagar o ITR para não perder o domínio da terra.

O problema é complexo e, como já disse, merece estudo mais profundo para que se encontre solução duradoura para esses nossos irmãos, verdadeiros nômades. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando se me oferece a oportunidade, não me furto de abordar da tribuna desta Casa a maior necessidade, por ser urgente e premente, de se cuidar do preparo de técnicos de nível médio, hoje, como ontem e mais ainda para o futuro, por demais úteis aos diferentes ramos da atividade humana.

Isto está no consenso de todos e do próprio Governo que, no meu entender, deverá dinamizar os órgãos estatais a cargo de quem estiver a formação de tais profissionais.

Se não me falha a memória, foi este assunto motivo de pronunciamento meu, neste plenário, logo nos primeiros dias da sessão legislativa passada, quando abordei o problema educacional brasileiro, que deverá ser orientado, também, visando o setor de Artes Industriais, à maneira de como foi encarado pelo Ministério da Educação, através do INEP, nos idos, quando por lá pontificava a figura singular de um Anísio Teixeira.

O Instituto Nacional de Ensino Pedagógico, fiel à iniciativa de seu orientador maior, adotou a política sábia, porque objetiva, de mandar construir e equipar escolas de Artes Industriais anexas aos Grupos Escolares — hoje Escolas de 1º Grau, com a finalidade de aproveitar a vocação profissional das crianças, que assistidas por professoras especializadas aprendiam os rudimentos de várias artes, aprendizado este do maior significado, porque preparava o aluno para exercer, no futuro, aquela profissão que se casou com a sua verdadeira vocação, já que as condições financeiras dos pais não permitiam que galgasse os patamares do ensino científico e universitário.

Formava-se, dessa forma, uma gama de artifices, sem o cabedal que seria o desejado, pela inexistência de ginásios profissionalizantes ou polivalentes, que funcionassem como um segundo estágio, em nível de ensino secundário, complementando assim os ensinamentos trazidos das Escolas de Artes Industriais, que correspondiam ao curso do primeiro grau.

Aconteceu um inusitado fenômeno: o Ministério da Educação desativou as aludidas Escolas, sem qualquer justificativa plausível, para pôr em prática apenas o Ensino Polivalente — ou Profissionalizante, esquecendo, ao que parece, a necessidade de uma preparação primária, para que o discente atingisse aquele nível de conhecimento das diferentes artes e se especializasse naquela que melhor assimilou, tornando-se desta forma um técnico de nível médio capacitado, conseguindo, graças a isto, um salário condizente, que lhe garantiria a sua sobrevivência.

Há poucos dias, li no jornal *O Povo*, de Fortaleza, comentário que passarei a ler:

Técnico de nível médio: uma necessidade

“Ao lembrar que a necessidade imediata de técnicos de nível médio para o País é evidente e pode ser comprovada por dados estatísticos, o Professor Paulo Sampaio, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, declarou: “O mercado de trabalho no Brasil para técnicos de nível médio é incomensuravelmente muito maior e com salários mais compatíveis, do que para os de formação universitária.”

O Professor Paulo Sampaio considera importante a existência de uma formação pós-segundo grau adequada aos milhares de alunos que não conseguem obter uma vaga na universidade. Lembra ainda o educador que “o atual ensino profissionalizante, o preconizado pela Lei nº 5.692/71, da Reforma do Ensino do Primeiro e Segundo Graus, já surgiu desgastado pelo grande número de educadores contrários à sua instituição. Depois de oito anos” — frisou — “acredito que a profissionalização não pode ser geral”.

Como proporcionar, prosseguiu o educador carioca, esta formação é o grande desafio da década de 80 no campo da educação, pois numa boa e real solução para o problema está a base da paz social. Outro aspecto importante a considerar é como convencer um jovem, com as tradições de “doutores”, que temos desde o início de nossa história, de que é mais importante ser um competente mestre de obras com bom salário do que um engenheiro desempregado, ser um protético com muito trabalho do que um dentista com poucos clientes”.

Se fracasso tem havido no atual ensino profissionalizante é pelo fato, como bem disse o articulista, de não existir base em que ele devesse se assentar: o Ensino de Artes Industriais.

Na última audiência que mantive com o Sr. Ministro da Educação, renovei a S. Ex^a a sugestão que lhe havia feito quando presente esteve à Comissão de Educação do Senado.

Pedi ao titular da Educação que estudasse um meio de reativar as Escolas de Artes Industriais, chamando à atividade as inúmeras professoras espe-

cializadas; e, não só isto, continuar na construção e equipamento de novas escolas e na formação de novas professoras, dando a estas uma posição definida no quadro de pessoal do MEC.

Acredito que, posta em prática a sugestão que coloquei para a devida apreciação por parte do Sr. Ministro, teremos em grande parte solucionado o problema muito atual de preparação de técnicos de nível médio.

Em aditamento a este pronunciamento, encaminho à Mesa o seguinte requerimento:

Exm^o Sr. Presidente do Senado Federal:

O infrafirmado requer a V. Ex^a, ouvido o Plenário, seja formulado, em nome desta Casa, um apelo ao Exm^o Sr. Ministro da Educação e Cultura, Prof. Eduardo Portella, no sentido de que S. Ex^a, considerando a importância da formação de técnicos de nível médio, mande reativar através do INEP, órgão a que estão afetadas as Escolas de Artes Industriais, construídas no país, como primeiro patamar que dará acesso ao Ensino Profissionalizante.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1980. — Almir Pinto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As notícias sobre o petróleo são as mais contristadoras possíveis. Os produtores aumentam, numa cadência assustadora, o preço do barril, e o Brasil precisa tratar do assunto, antes que o petróleo afogue nossas mais fundas esperanças num futuro próspero e tranqüilo, com a realização do programa do álcool.

Esta semana, Sr. Presidente, percorrendo a BR-101, no trecho de Espírito Santo ao Rio, constatei uma situação decepcionante que já registrei várias vezes para esta Casa.

Enquanto se fala em economia de petróleo, o DNER não está cuidando do assunto e esbanja petróleo sem medir consequência.

A ponte Rio—Niterói foi construída para o tráfego dos veículos que trazem do norte o escoamento de sua produção. São milhares de caminhões que passam por esse trecho em demanda do Rio e São Paulo e dos centros consumidores do Sul.

Pois os caminhões não podem passar na ponte Rio—Niterói em virtude do preço alto de seu pedágio. Preferem, então, dar a volta da baía da Guanabara, correndo mais 40 quilômetros, consumindo óleo diesel, fugindo do pedágio da ponte que foi construída exatamente para o tráfego de cargas do Norte para o Sul e do Sul para o Norte.

Em conclusão: a ponte feita para a ligação Norte-Sul não pode ser usada e, em consequência, os caminhões gastam mais gasolina no transbordo da baía da Guanabara, gastando mais petróleo.

É o próprio DNER que faz nossos veículos gastarem mais petróleo.

Se o pedágio — que é pago em dinheiro brasileiro — fosse mais acessível, os caminhões gastariam menos petróleo e os milhares de caminhões que consomem alguns litros por viagem de Manilha — ao Rio, por dia, poderiam evitar a vinda de um petroleiro por ano ao Brasil trazendo o petróleo caro do Oriente Médio.

Isso, vemos nós, simples viajantes, mas o DENER não vê essa simples medida de barateamento do pedágio para caminhões, que representaria uma forte economia de divisas para o Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira próxima, dia 14, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 46, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia baixadas pelos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, e pelo Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, alusivas ao 16º aniversário da Revolução de 31 de Março de 1964.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 47, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, João Figueiredo, no

dia 31 de março de 1980, em comemoração ao 16º aniversário da Revolução de 31 de Março de 1964.

— 3 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 91, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que estabelece a uniformidade dos vencimentos das contas de luz, água e telefone em todo o País, e dá outras providências.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 126, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araucária (PR) a elevar em Cr\$ 214.400.000,00 (duzentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 127, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 128, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC), a elevar em Cr\$ 592.544.998,40 (quinhentos e noventa e dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 129, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 142, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de João Pessoa (PB) a elevar em Cr\$ 732.520.326,40 (setecentos e trinta e dois milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 143, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 148, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 149, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.165, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Leite Chaves, pelo indeferimento do Recurso s/nº 79, interposto pelo Senador Itamar Franco, da decisão do Presidente do Senado Federal, negando seguimento ao Requerimento de Informações, de sua autoria, ao Poder Executivo, referente a quotas do PIS, investimentos da CVRD, dívida externa brasileira, empréstimos externos obtidos pela Light e participação da SIDERBRÁS no Projeto Mendes Júnior.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.166, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Leite Chaves, pelo indeferimento do Recurso s/nº 79, interposto pelo Senador Itamar Franco, da decisão do Presidente do Senado Federal, negando seguimento ao Requerimento de Informações de sua autoria, ao Poder Executivo, sobre o processo iniciado pela representação de Lynaldo Uchoa de Medeiros contra ex-Diretores do Banco Central do Brasil e sobre contrato celebrado entre a Aço Minas Gerais S.A. e a firma America Medical Internacional.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.167, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Leite Chaves, pelo indeferimento do Recurso s/nº 79, interposto pelo Senador Itamar Franco, da decisão do Presidente do

Senado Federal, negando seguimento ao Requerimento de Informações de sua autoria, ao Poder Executivo, sobre as características das agências do Banco do Brasil S.A., no exterior.

— II —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos férias anuais remuneradas de trinta dias corridos, após cada período de doze meses de trabalho, tendo

PARECER, sob nº 94, de 1980, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LOURIVAL BAPTISTA NA SESSÃO DE 7-4-80, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DCN DE 8-4-80.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em diversas oportunidades tenho ocupado a tribuna do Senado, com a finalidade de enaltecer o desempenho do Banco do Brasil, sempre que o nosso principal estabelecimento de crédito promove alguma iniciativa, ou realiza qualquer programa digno de registro.

Desta vez, sinto-me no dever de felicitar o Banco do Brasil e congratular-me com o seu operoso Presidente Oswaldo Colin pela inauguração de mais duas agências no exterior — a da cidade do Porto, em Portugal, no dia 20 de março próximo passado, e, precisamente, uma semana depois, à abertura da agência de Madrid, onde vinha funcionando, desde 1973, um escritório de representação. Em Portugal, já existia uma agência em Lisboa, instalada em 1972.

Na Espanha, mais duas agências serão brevemente instaladas: Valência e Barcelona.

A presença do Banco do Brasil tem como objetivo fundamental, nos países onde mantém agências ou escritórios de representação, proporcionar sustentação ao intercâmbio comercial do País.

Foi no ano de 1969 que o Banco do Brasil começou a irradiar as suas atividades no Exterior, dando início a um surpreendente processo de expansão, ao criar a agência de Nova Iorque.

Hoje, o Banco do Brasil se faz presente, com eficiência e prestígio, através de vinte e duas sucursais na América do Sul, 16 na Europa, 10 na América do Norte, 4 na Ásia, 2 na África. Com a abertura de mais 2 agências em março, o total das dependências do Banco do Brasil eleva-se para 57, sendo 28 agências, 21 escritórios de representação e oito subagências, nos cinco Continentes.

A grande escalada do Banco do Brasil prosseguirá com a breve instalação dos escritórios já programados em Bagdá e no Cairo, seguindo-se a abertura de sucursais em Dacar, Dar-es-Salaam, Iaundé, Kinshasa, Sibreville, Maputo, Nairobi, Nonkhott, Rabat e Tunis.

Desnecessário se torna acentuar o extraordinário significado político e econômico da expansão internacional do Banco do Brasil, como infraestrutura de apoio ao nosso crescente comércio exterior e como autêntica vanguarda do Itamarati, no que tange ao fortalecimento da credibilidade internacional do País.

Convém destacar, como efeitos colaterais dessa auspiciosa irradiação das atividades do Banco do Brasil no exterior, a formação de um numeroso e eficiente quadro de gerentes e administradores que poderá contribuir, de maneira decisiva, no sentido de estimular o intercâmbio comercial com todos os países do mundo, a partir dos grandes centros financeiros de cada Continente.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a me permite, nobre Senador?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE) — Com prazer.

O Sr. José Lins (CE) — Eminentíssimo Senador Lourival Baptista, desejo associar-me à manifestação que V. Ex^a faz ao Banco do Brasil pelos extraordinários trabalhos que desenvolve não só dentro do País como lá fora. É inegável o extraordinário esforço que essa vetusta instituição tem feito em prol do desenvolvimento do País no setor do crédito. Acredito que não há nenhum recanto, hoje, do nosso interior, que não sinta o influxo dessa grande instituição na promoção do desenvolvimento nacional. Desejo, assim, aproveitar a oportunidade em que V. Ex^a faz este seu pronunciamento, para associar-me à sua palavra e lembrar que, no ano passado, o Banco do Brasil, num esforço maior para atingir os lugares mais recônditos do País, instalou quase 700 minipostos pelo interior. O trabalho dessa grande instituição nunca será louvado demais. Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE) — Sou muito grato a V. Ex^a, nobre Senador José Lins, por esse depoimento que muito enriquece o meu pronunciamento.

Quero dizer a V. Ex^a que conheço, no exterior, o excelente trabalho que desenvolve o Banco do Brasil: são verdadeiras embaixadas que temos nos países onde se encontram.

Quanto aos postos avançados a que V. Ex^a se referiu, em outubro de 1978, quando a idéia foi lançada, acreditei nela e aplaudi a sua concretização e, hoje, vemos o que tem sido realizado, por eles, no interior, e os benefícios que tem trazido para o desenvolvimento econômico do País.

Continuo, Sr. Presidente.

Mais uma vez ressalto, desta tribuna, a ação fecunda do Banco do Brasil, cujo Presidente Oswaldo Colin, profundo conhecedor dos problemas do nosso maior estabelecimento de crédito — ao qual tem dedicado, com zelo e competência, muitos anos de sua vida. Desejo, também, acentuar a ação eficiente do ilustre Vice-Presidente de Recursos e Operações Internacionais, Doutor Eduardo de Castro Neiva, assim como a dos Diretores: Fernando Baptista Martins, Diretor de Recursos Administrativos da Área Internacional; Cezar Dantas Bacelar Sobrinho, Diretor de Operações de Câmbio; e Antonio Machado de Macedo, Diretor de Operações Externas, que fazem jus ao reconhecimento dos seus ingentes esforços no sentido da projeção internacional do Banco do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

<p>MESA</p> <p>Presidente Luiz Viana</p> <p>1º-Vice-Presidente Nilo Coelho</p> <p>2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz</p> <p>1º-Secretário Alexandre Costa</p> <p>2º-Secretário Gabriel Hermes</p> <p>3º-Secretário Lourival Baptista</p> <p>4º-Secretário Gastão Müller</p> <p>Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p>Líder Paulo Brossard</p> <p>Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quercia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p>Líder Gilvan Rocha</p> <p>Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p>Líder Jarbas Passarinho</p> <p>Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p>Líder Leite Chaves</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p>Líder Henrique Santillo</p>
---	--	---

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes

1. José Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quercia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares

Suplentes

1. João Calmon
2. Tarso Dutra
3. Jutahy Magalhães
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Eunice Michiles

1. José Lins
2. Arnon de Mello
3. Jorge Kalume
4. Pedro Pedrossian

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira
3. Franco Montoro

1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima

Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Arnon de Mello
3. Lomanto Júnior
4. Affonso Camargo
5. Vicente Vuolo
6. Alberto Silva
7. Amaral Furlan
8. Jorge Kalume
9. Jutahy Magalhães
10. Mendes Canale

1. Saldanha Derzi
2. Henrique de La Rocque
3. Jessé Freire
4. José Sarney
5. Milton Cabral
6. José Guimard

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides
7. Teotônio Vilela

1. Paulo Brossard
2. Marcos Freire
3. Lázaro Barboza
4. José Richa

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvidio Nunes

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. Helvidio Nunes
3. Jessé Freire
4. Moacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloysio Chaves

1. Jutahy Magalhães
2. Raimundo Parente
3. Eunice Michiles
4. Benedito Canelas

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares

Suplentes

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

1. Affonso Camargo
2. João Calmon
3. Jutahy Magalhães

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

1. Gilvan Rocha
2. Roberto Saturnino

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

Suplentes

1. Tarso Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendes Canale

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

1. Hugo Ramos

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares

Suplentes

1. Tarso Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Júnior
5. Mendes Canale
6. Aderbal Jurema
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. José Sarney

1. Aloysio Chaves
2. Pedro Pedrossian
3. Henrique de La Rocque
4. José Guimard
5. Luiz Cavalcante
- 6.

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hipperth — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha

Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares

Suplentes

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. José Guimard

1. Saldanha Derzi
2. Jorge Kalume
3. Benedito Canelas

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

1. José Richa
2. Adalberto Sena

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume

Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares

Suplentes

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaró
4. Benedito Ferreira

1. Raimundo Parente
2. Amaral Furlan
3. José Guimard

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Hugo Ramos

1. Cunha Lima
2. Jaison Barreto

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira

Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Henrique de La Rocque
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva

1. Affonso Camargo
2. Pedro Pedrossian
3. Aderbal Jurema

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quércia
2. Evelasio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				